

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Processo
Licitatório



002

Prefeitura Municipal de Arapoti
Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo
Rua Ondina B. Siqueira, nº 180, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.
Arapoti – Paraná - CGC 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Arapoti, 03 de Março de 2.015

Ofício N.º 055/2015-Infra

À Secretaria Municipal de Licitação e Compras

Divisão de Licitação e Compras

REF: Abertura do processo licitatório

Caro Paulo

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria para que seja iniciada a abertura do processo licitatório para a compra de serviços técnicos de Engenharia e ou Arquitetura para **Hospital Municipal 18 de Dezembro**, conforme descrito:

- Projeto Estrutural - área de 359,00m²
- Projeto Hidrossanitário água quente e fria. - área de 1473,87m²
- Projeto para drenagem com sistema de reaproveitamento parcial de águas pluviais e com adição de cisterna e rede para uso externo da edificação - área de 1544,16m²
- Projeto Elétrico - área de 1544,16m²
- Projeto Ar condicionado - área de 1473,87m²
- Projeto Tubulações Telefônicas e Lógica - área de 1544,16m²
- Projeto Tubulações para GLP - 04 Pontos e depósito externo (relativa área de 40m²)
- Projeto Tubulações Oxigênio - área de 1473,87m²
- Projeto para Acessibilidade (atendendo PNE, Gestantes, Idosos e Crianças) - área de 1544,16m²
- Projeto SPDA - área de 1544,16m²
- Projeto de prevenção contra incêndio (inclusive com projeto para caixa d'água externa suplementar) com aprovação no Corpo de Bombeiros - área de 1544,16m²

Obs.: Se houver a necessidade de inserir **sistemas e rede de hidrantes**, bem como adição de outros reservatórios para água (torre externa e ou cisternas) para suplementar a demanda, todos os Projetos, Memoriais e Planilhas afins para a perfeita compreensão e execução destes, já deverão estar inclusos esses valores nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo
 Rua Ondina B. Siqueira, nº 180, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.
 Arapoti – Paraná - CGC 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

É **relevante** explicitar de que todos os projetos deverão conter:

- Todas as informações necessárias para sua execução
- A *representação gráfica deverá ser em escala compatível e de fácil leitura.*
- Planilhas orçamentárias (SINAPI) contemplando inclusive a arquitetura (O Projeto Arquitetônico será fornecido pela Prefeitura Municipal de Arapoti);
- Memoriais descritivos;
- Memoriais de Cálculo.
- Cadernos de encargos;
- ART e ou RRT conforme o caso.
- Disponibilidade final em PDF (mídia eletrônica CD 02 cópias).
- Disponibilidade final em arquivos DWG-CAD 2004 (mídia eletrônica CD 02 cópias).
- Disponibilidade em Pranchas Impressas. (03 cópias).

Importante: Para a devida compreensão da gama de serviços à executar e dificuldades de cada um é interessante salientar o seguinte quadro resumo de áreas demonstrado nos projetos de arquitetura:

- Área existente e a reformar:	1.114,87 m²
- Área de ampliação projetada:	288,71 m²
- Área de projetada de cobertura entre blocos:	140,58 m²
- Área total final:	1.544,16 m²

Para a coleta de rol de necessidades e diretrizes de cada projeto, o Profissional executor deverá obedecer às imposições do Projeto de Arquitetura e seus memoriais, das Edificações em questão, terreno inserido e ainda pelas necessidades levantadas pelas Secretarias de Saúde e de Infraestrutura.

Anteriormente a entrega final dos serviços, deverá o autor (ou autores), promover uma apresentação prévia aos técnicos destas Secretarias de Infraestrutura e de Saúde, mesmo que em caráter de anteprojeto, para conhecimento da forma e teor daquilo que está sendo executado, tanto pela possibilidade casual de mudanças ou conveniências de inserir ou excluir elementos por essas Secretarias envolvidas.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço.

André Avelino de Carvalho e Silva
 Secretaria Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 90/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 90/2015, cujo objeto consiste na:

Contratação de empresa especializada para serviços técnicos na elaboração de projetos de Engenharia e ou Arquitetura para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 27 de abril de 2015


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

006

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS


Planilha
Orçamentária



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua Placido Leite, 148. Centro Cívico, Arapoti - Paraná

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projeto Estrutural	m ²	359,00	5,77	2.071,43
2	Projeto Hidrossanitário água quente e fria	m ²	1.473,87	5,43	8.003,11
3	Projeto para drenagem com sistema de reaproveitamento parcial de águas pluviais e com adição de cisterna e rede para uso externo da edificação	m ²	1.544,16	2,13	3.289,06
4	Projeto Elétrico	m ²	1.544,16	5,43	8.384,79
5	Projeto Ar Condicionado	m ²	1.473,87	3,43	5.055,37
6	Projeto Tubulações Telefônicas e Lógicas	m ²	1.544,16	4,33	6.686,21
7	Projeto Tubulações pra GLP - 04 pontos e depósito externo (relativa área de 40m ²)	m ²	40,00	4,03	161,20
8	Projeto Tubulações Oxigênio	m ²	1.473,87	7,10	10.464,48
9	Projeto para Acessibilidade (atendendo PNE, Gestantes, Idosos e Crianças)	m ²	1.544,16	3,77	5.821,48
10	Projeto SPDA	m ²	1.544,16	4,40	6.794,30
11	Projeto de prevenção com incêndio (inclusive com projeto para caixa d'água externa suplementar) com aprovação no Corpo de Bombeiros	m ²	1.544,16	10,00	15.441,60
Valor Total					72.173,03


André Avelino de Carvalho e Silva
 Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotações de
Preços

• ORÇAMENTO PARA HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO – REFORMA E AMPLIAÇÃO:

PROJETO	METRAGEM (M²)	VALOR POR M²	TOTAL
Estrutural	1544,16	R\$ 6,50	R\$ 10.037,04
Hidrossanitário (água quente/tria)	1544,16	R\$ 6,50	R\$ 10.037,04
Elétrico	1544,16	R\$ 5,50	R\$ 8.492,88
Ar Condicionado	1544,16	R\$ 3,50	R\$ 5.404,56
Lógica	1544,16	R\$ 5,00	R\$ 7.720,80
GLP	1544,16	R\$ 4,50	R\$ 6.948,72
Gases Medicinais	1544,16	R\$ 8,50	R\$ 13.125,36
Acessibilidade*	1544,16	R\$ 3,80	R\$ 5.867,81
SPDA	1544,16	R\$ 5,00	R\$ 7.720,80
Prevenção de incêndio**	1544,16	R\$ 12,00	R\$ 18.529,92
Arquitetônico – Ampliação	288,71	R\$ 19,00	R\$ 5.485,49
Arquitetônico – Reforma	1114,87	R\$ 13,00	R\$ 14.493,31
Drenagem***	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
VALOR MÁXIMO PARA LICITAÇÃO			R\$ 115.863,73

Observações:

*Projeto para acessibilidade (atendendo PNE, gestantes, idosos e crianças).

**Projeto de prevenção contra incêndio (inclusive com projeto para caixa d'água externa suplementar) com aprovação no corpo de bombeiros. Se houver a necessidade de inserir sistemas e rede de hidrantes, bem como adição de outros reservatórios para água (torre externa e/ou cisternas) para suplementar a demanda, todos os memoriais e planilhas afins para a perfeita compreensão e execução destes, já deverão estar inclusos esses valores nesta licitação.

***Projeto para drenagem com sistema de reaproveitamento de águas pluviais e com adição de cisterna e rede para uso externo da edificação.

• PARA EXECUÇÃO DO PROJETO É NECESSÁRIO ESTAR INCLUSO NO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA OS SEGUINTE PROFISSIONAIS:

- Engenheiro civil
- Engenheiro Eletricista
- Arquiteto

• É RELEVANTE EXPLICITAR DE QUE TODOS OS PROJETOS DEVERÃO CONTER:

- Todas as informações necessárias para sua execução.
- A representação gráfica deverá ser em escala compatível e de fácil leitura.
- Planilhas orçamentárias individualizadas.
- Memoriais descritivos.
- Memoriais de cálculo.
- Cadernos de encargos.
- ART e RRT, conforme o caso.
- Disponibilidade final em arquivos DWG-CAD2004 (mídia eletrônica CD 02 cópias).
- Disponibilidade em pranchas impressas (03 cópias).


• ÁREA DE INTERVENÇÃO DOS PROJETOS

Para a devida compreensão da gama de serviços a executar e dificuldades de cada um, é interessante salientar o seguinte quadro de resumo de áreas demonstrado nos projetos de arquitetura:

Área existente a reformar:	1.114,87m ²
Área de ampliação projetada:	288,71m ²
Área projetada de cobertura entre blocos:	140,58m ²
ÁREA TOTAL FINAL:	1.544,16m²

Para a coleta de rol de necessidades e diretrizes de cada projeto, o profissional executor deverá obedecer às imposições do Projeto de Arquitetura e seus memoriais, das edificações em questão, terreno inserido, e ainda pelas necessidades levantadas pelas Secretarias de Saúde e de Infraestrutura.

Anteriormente a entrega final dos serviços, deverá o autor (ou autores), promover uma apresentação prévia aos técnicos, para conhecimento a forma ou teor daquilo que está sendo executado, tanto pela possibilidade casual de mudanças ou conveniências de inserir ou excluir elementos por essas Secretarias envolvidas.


 TREVISO E PENTEADO - ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS
 LTDA.

Assunto: Re: COTAÇÃO DE PREÇOS

De: Caroline Sloboda <carolinesloboda@gmail.com>

Data: 14/04/2015 13:18

Para: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Boa Tarde, segue em anexo o orçamento solicitado.

Att,

Eng^a Caroline Sloboda

CREA 123.991-D/PR

(43) 9990 - 3565

Em 13 de abril de 2015 09:53, Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR

<licitacao@arapoti.pr.gov.br> escreveu:

Favor realizar cotação de preços conforme documento em anexo

—Anexos:—————

orçamento hospital.pdf

131KB



HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO

Orçamento			
Item	Descrição	Valor p/ m ²	Valor Total
1	Projeto Estrutural	R\$ 4,00	R\$ 6.176,64
	Projeto Hidrossanitário água quente e fria	R\$ 3,00	R\$ 4.632,48
	Projeto para drenagem com sistema de reaproveitamento parcial de águas pluviais e com adição de cisternas e rede para uso externo da edificação	R\$ 4,00	R\$ 6.176,64
	Projeto Elétrico	R\$ 4,00	R\$ 6.176,64
	Projeto Ar Condicionado	R\$ 3,00	R\$ 4.632,48
	Projeto Tubulações Telefônicas e Lógica	R\$ 3,00	R\$ 4.632,48
	Projeto Tubulações de GLP	R\$ 3,00	R\$ 4.632,48
	Projeto Tubulações Gases Medicinais	R\$ 4,00	R\$ 6.176,64
	Projeto para acessibilidade (atendendo PNE, Gestantes, Idosos e Crianças)	R\$ 3,50	R\$ 5.404,56
	Projeto SPDA	R\$ 3,00	R\$ 4.632,48
	Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico (inclusive com projeto de caixa d'água externa suplementar) com aprovação no Corpo de Bombeiros	R\$ 6,00	R\$ 9.264,96

O valor total do orçamento é de R\$ 62.538,48 (Sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos.

Este orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias.
Jaguariaíva, 14 de Abril de 2015.

Caroline Sloboda Wahl
Sócio-Administrador
CREA 123.991-D/PR

Orçamento Hospital Municipal de Arapoti – Reforma e Ampliação

Projeto	M ²	R\$/m ²	Total
Arquitetônico - Ampliação	288,71	19,30	5.572,10
Arquitetônico – Reforma	1114,87	13,20	14.716,28
Projeto de Drenagem	2000	1,40	2.800,00
Projeto Estrutural	1544,16	6,80	10.500,28
Projeto Elétrico	1544,16	6,80	10.500,28
Projeto de Lógica	1544,16	5,00	7.720,80
Projeto de Gases Medicinais	1544,16	8,80	13.588,60
Projeto de SPDA	1544,16	5,20	8.029,63
Projeto de GLP	1544,16	4,60	7.103,13
Projeto de Climatização	1544,16	3,80	5.867,80
Projeto Hidrossanitário	1544,16	6,80	10.500,28
Projeto de Acessibilidade	1544,16	4,00	6.176,64
Projeto de Combate e Prevenção de Incêndio	1544,16	12,00	18.529,92
Valor Máximo			121.605,74

Profissionais no quadro técnico da empresa:

- Arquiteto e Urbanista
- Engenheiro Eletricista
- Engenheiro Civil

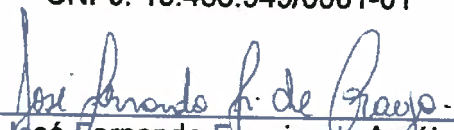
Todos os projetos deverão conter:

- A representação gráfica deverá ser padrão ABNT e em escala legível.
- Memoriais descritivos complementados com tabelas orçamentárias.
- ART e RRT.
- Projeto completo com todas as informações necessárias para sua devida execução.
- Disponibilização em cópias digitais (DWG-CAD 2004) e pranchas impressas de cada projeto.

Área de intervenção dos projetos:

Área existente a reformar	1.114,87 m ²
Área de ampliação	288,71 m ²
Área projetada de cobertura entre blocos	140,58 m ²
Total do projeto	1.544,16 m²

HF – CIX – COTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 19.486.949/0001-01


José Fernando Ferreira de Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Estimativa de
Preços

PLANILHA DE VALORES - MÉDIA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		MÉDIA FINAL	
				V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
1	Projeto Estrutural	m²	359,00	6,50	2.333,50	4,00	1.436,00	6,80	2.441,20	5,77	2.071,43
2	Projeto Hidrossanitário água quente e fria	m²	1.473,87	6,50	9.580,16	3,00	4.421,61	6,80	10.022,32	5,43	8.003,11
3	Projeto para drenagem com sistema de reaproveitamento parcial de águas pluviais e com adição de sistema e rede para uso externo da edificação	m²	1.544,16	1,00	1.544,16	4,00	6.176,64	1,40	2.161,82	2,13	3.289,06
4	Projeto Elétrico	m²	1.544,16	5,50	8.492,88	4,00	6.176,64	6,80	10.500,29	5,43	8.384,79
5	Projeto Ar Condicionado	m²	1.473,87	3,50	5.158,55	3,00	4.421,61	3,80	5.600,71	3,43	5.055,37
6	Projeto Tubulações Telefônicas e Lógica	m²	1.544,16	5,00	7.720,80	3,00	4.632,48	5,00	7.720,80	4,33	6.686,21
7	Projeto Tubulações pra GLP - 04 pontos e depósito externo (relativa área de 40m²)	m²	40,00	4,50	180,00	3,00	120,00	4,60	184,00	4,03	161,20
8	Projeto Tubulações Oxigênio	m²	1.473,87	8,50	12.527,90	4,00	5.895,48	8,80	12.970,06	7,10	10.464,48
9	Projeto para Acessibilidade (atendendo PNE, Gestantes, Idosos e Crianças)	m²	1.544,16	3,60	5.667,81	3,50	5.404,56	4,00	6.176,64	3,77	5.821,48
10	Projeto SPDA	m²	1.544,16	5,00	7.720,80	3,00	4.632,48	5,20	8.029,63	4,40	6.794,30
11	Projeto de prevenção com incêndio (inclusive com projeto para caixa d'água externa suplementar) com aprovação no Corpo de Bombeiros	m²	1.544,16	12,00	18.529,92	6,00	9.264,96	12,00	18.529,92	10,00	15.441,60
				Total	79.656,46	Total	52.582,46	total	84.337,38	Total Geral	72.173,03

Empresa 1: Treviso e Penteado - Assessoria em Gestão Pública e Projetos Técnicos Ltda - ME

Empresa 2: SW Engenharia

Empresa 3: HF - CIX - Construtora Ltda - ME



André Aveilino de Carvalho e Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

017

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 – Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3678/2015

Súmula: Designa *Pregoeiro* e *Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os *Pregoeiros* e *Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro - **Adão Rodrigues da Silva**
Pregoeiro - **Luana Lordelos Fernandes**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio - **Geni Monteiro**
Equipe de Apoio - **Farley Gabriel de Paula**
Equipe de Apoio - **Luciano Aguiar Rocha**
Equipe de Apoio - **Idineu Antonio da Silva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
 E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
 ARAPOTI – PARANÁ

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.668/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
 Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
 Prefeito

~~**-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-**~~
 Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO	
Diário	Folha
Oficial	Sexta
Edição	Quarta
Nº	1270
Página	16
Data	20/01/2015
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00060**

Processo Licitatório:

90/2015

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto da Despesa:

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro

Prazo de Execução/Entrega:

40 (quarenta) dias

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:

Serviços de Engenharia

Qnde:

V. Unitário:

V. Total:

1,00

72.173,03

72.173,03

Valor Total:

72.173,03

Setenta e dois mil, cento e setenta e três reais e três centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 19 de maio de 2015

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

(483)

AUTORIZADO:

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Rua Plácido Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000

CNPJ/MF nº: 75.658.377/0001-31

021

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO**Dotação**

ÓRGÃO 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

UNIDADE 15.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO

FUNCIONAL 26.782.0042-2.235 - Manutenção da Infraestrutura Rural

DESPESA 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

FICHA 000483

Reserva

Centro de Custos

00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Evento:

001 - DESPESA ORÇAMENTARIA

Número:

001079

Folha:

1

Data	Requisição	Processo
21/05/2015		

Solicitante

Andre Avelino Carvalho e Silva

Valores**Documento***Dotação Autorizada**Reservado Anterior**Reserva**Saldo Atual*

118.939,58

113.396,26

72.173,03

41.223,23

Histórico**Observação****PARA EFETUAR A REFERIDA DESPESA, DEVE SER OBERVADA A LEI DE LICITAÇÕES, LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADA AO SETOR PÚBLICO**

ARAPOTI/PR em 21 de maio de 2015

João Carlos Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

Felipe Ramos Siqueira
Contador CRC Nº 1SP 255.130/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 83/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa especializada para serviços técnicos na elaboração de projetos de Engenharia e ou Arquitetura para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 27 de abril de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Arapoti

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 15001

Centro de Custo: 15001 -DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO

Ficha nº: 483

Número da Solicitação: 240

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	23679 - PROJETO ESTRUTURAL	M ²	359,00	5,77	2.071,43
2	23680 - PROJETO HIDROSSANITARIO AGUA QUENTE E	M ²	1.473,87	5,43	8.003,11
3	23681 - PROJETO PARA DRENAGEM COM SISTEMA DE	M ²	1.544,16	2,13	3.289,06
4	23682 - PROJETO ELETRICO	M ²	1.544,16	5,43	8.384,79
5	23683 - PROJETO AR CONDICIONADO	M ²	1.473,87	3,43	5.055,37
6	23684 - PROJETO TUBULAÇÕES TELEFONICAS E	M ²	1.544,16	4,33	6.686,21
7	23685 - PROJETO TUBULAÇÕES PRA GLP - 04 PONTOS E	M ²	40,00	4,03	161,20
8	23686 - PROJETO TUBULAÇÕES OXIGENIO	M ²	1.473,87	7,10	10.464,48
9	23687 - PROJETO PARA ACESSIBILIDADE (ATENDENDO	M ²	1.544,16	3,77	5.821,48
10	23688 - PROJETO SPDA	M ²	1.544,16	4,40	6.794,30
11	23689 - PROJETO DE PREVENÇÃO COM INCENDIO	M ²	1.544,16	10,00	15.441,60
				Total Geral:	72.173,04

Prefeitura Municipal de Arapoti, 21 de maio de 2015.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Editais e Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

025

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

PROCESSO Nº 090/2015-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-PMA

PROCESSO Nº 090/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**,
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as h min, do dia de de 201 .

LOCAL DE PROCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As h min, do dia de de 201 .

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Modelo de declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração que visitou o local dos serviços;
- Anexo VII Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo X Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo XI Modelo de declaração de responsável técnico;
- Anexo XII Modelo de Proposta de Preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 2.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial**.
- 2.3. O regime de execução será: **Serviço**.
- 2.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, Por Lote**.
- 2.5. O **prazo de execução/entrega** dos serviços será de **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 72.173,03 (setenta e dois mil, cento e setenta e três reais e três centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

028

eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

029

- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detêm poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico



para os fins do Item 3.3.2.

- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de



pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.



9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.
- 9.2.3. Os licitantes que optar em formalizar sua própria proposta, deverá elaborar conforme Anexo XII, na qual deverão constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
 - Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.4. Ou poderá formalizar sua proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.
- 9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;



- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;



c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Comprovação de registro ou inscrição do profissional Responsável Técnico pela execução dos serviços e da pessoa jurídica participante da licitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.
 - a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – PR, antes da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

035

- b) Declaração de disponibilidade, entre os profissionais da licitante, de pelo menos 01 (um) **engenheiro civil** e 01 (um) **engenheiro eletricista**, para a execução dos trabalhos a contratar, conforme Anexo XI.
- c) De modo a comprovar que os profissionais indicados na declaração de disponibilidade de profissionais, faz parte do quadro da licitante, serão aceitas documentação comprobatória de vínculo empregatício ou contratual civil com a empresa participante, bem como a participação do profissional no grupo societário da licitante.
- c.1) Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado; Sócio; Diretor ou Responsável Técnico.
- c.2) A comprovação de vinculação dos profissionais pertencentes ao quadro técnico se fará da seguinte forma:
- I **Empregado**: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou através de contrato de prestação de serviços;
 - II **Sócio**: Cópia do Contrato Social devidamente registrado;
 - III **Diretor**: Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima.
- c.3) O profissional indicado na fase licitatória deverá conduzir a execução dos serviços após a contratação, sendo uma eventual substituição do responsável técnico admitida em casos fortuitos devidamente justificados. O potencial substituto deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de que sua qualificação técnica é igual ou superior à apresentada pelo profissional indicado pela contratada na ocasião da licitação. A Coordenação de Engenharia poderá, após juízo de admissibilidade.
- d) **CAPACIDADE TÉCNICA**: Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente vistados no CAU/CREA ou transcritos de seu acervo, em que figure os profissionais, relacionados na declaração de que trata esse subitem 9.3.1.1.3. - letra "b", comprovando a execução de projeto de reforma e ampliação de edificação em alvenaria de características semelhantes.
- d.1) Para fins do presente certame, considera-se de maior relevância técnica e de valor significativo, a parcela seguinte:
- Característica: Projetos estruturais de edificações com área mínima de:
 - Área existente e a reformar: 1.114,87 m²
 - Área de ampliação projetada: 288,71 m²
 - Área de projetada de cobertura entre blocos: 140,58 m²
 - **Área total final**: 1.544,16 m²

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

036

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. **E AINDA:**

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração que visitou o local dos serviços, conforme Anexo VI;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VIII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo IX.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

037

- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – POR LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040

e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
 - 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE:	15.001	Divisão de Viação, Rodoviário, Obras e Urbanismo
FUNCIONAL:	26.782.0042.2.235	Manutenção da Infraestrutura Rural
DESPESA:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento, exceto o **item 11** que terá o prazo de até **20 (vinte) dias úteis** após a aprovação no Corpo de Bombeiros.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

042

sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
- III -
 - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a.1) não celebração do contrato;
 - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.4) não manutenção da proposta;
 - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
 - a.6) falha na execução contratual
 - a.7) fraude na execução contratual
 - a.8) comportamento inidôneo;
 - a.9) cometimento de fraude fiscal.
 - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

043

- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO



- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE:

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da



documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

21. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 21.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de **40 (quarenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.
- 21.2. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao responsável fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 21.3. Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
 - 21.3.1. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
 - a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
 - b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a **90 (noventa) dias**.
- 21.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**.
- 21.5. Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o responsável por seu acompanhamento e fiscalização, vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 21.6. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

046

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em ___ de _____ de 201_.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

047

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ____/201_

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

2. DA DESCRIÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Projeto Estrutural	m ²	359,00	5,77	2.071,43
01	02	Projeto Hidrossanitário água quente e fria	m ²	1.473,87	5,43	8.003,11
01	03	Projeto para drenagem com sistema de reaproveitamento parcial de águas pluviais e com adição de cisterna e rede para uso externo da edificação	m ²	1.544,16	2,13	3.289,06
01	04	Projeto Elétrico	m ²	1.544,16	5,43	8.374,79
01	05	Projeto Ar Condicionado	m ²	1.473,87	3,43	5.055,37
01	06	Projeto Tubulações Telefônicas e Lógicas	m ²	1.544,16	4,33	6.686,21
01	07	Projeto Tubulações pra GLP - 04 pontos e depósito externo (relativa área de 40m ²)	m ²	40,00	4,03	161,20
01	08	Projeto Tubulações Oxigênio	m ²	1.473,87	7,10	10.464,48
01	09	Projeto para Acessibilidade (atendendo PNE, Gestantes, Idosos e Crianças)	m ²	1.544,16	3,77	5.821,48
01	10	Projeto SPDA	m ²	1.544,16	4,40	6.794,30
01	11	Projeto de prevenção com incêndio (inclusive com projeto para caixa d'água externa suplementar) com aprovação no Corpo de Bombeiros	m ²	1.544,16	10,00	15.441,60

Obs. Se houver a necessidade de inserir **sistemas e rede de hidrantes**, bem como adição de outros reservatórios para água (torre externa e ou cisternas) para suplementar a demanda, todos os Projetos, Memoriais e Planilhas afins para a perfeita compreensão e execução destes, já deverão estar inclusos esses valores nesta licitação.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os Projetos deverão conter:

- 3.1.1. Todas as informações necessárias para sua execução;
- 3.1.2. A representação gráfica deverá ser em escala compatível e de fácil leitura;
- 3.1.3. Planilhas orçamentárias (SINAPI) contemplando inclusive a arquitetura (O Projeto Arquitetônico será fornecido pela Prefeitura Municipal de Arapoti);



- 3.1.4. Memoriais descritivos;
 - 3.1.5. Memoriais de cálculo;
 - 3.1.6. Cadernos de encargos;
 - 3.1.7. ART e ou RRT conforme o caso;
 - 3.1.8. Disponibilidade final em PDF (mídia eletrônica - CD 02 cópias);
 - 3.1.9. Disponibilidade final em arquivos DWG-CAD 2004 (mídia eletrônica - CD 02 cópia);
 - 3.1.10. Disponibilidade em Pranchas Impressas (03 cópias).
- 3.2. Para a devida compreensão da gama de serviços à executar a dificuldades de cada um é interessante salientar o seguinte quadro resumo de áreas demonstrando nos projetos de arquitetura.
- | | |
|---|-------------------------------|
| - Área existente e a reformar | 1.114,87 m ² |
| - Área de ampliação projetada | 288,71 m ² |
| - Área de projetada de cobertura entre blocos | 140,58 m ² |
| - Área total final | 1.544,16 m² |
- 3.3. Para a coleta de rol de necessidade a diretrizes de cada projeto, o profissional executor deverá obedecer às imposições do Projeto de Arquitetura e seus memoriais, das Edificações em questão, terreno inserido e ainda pelas necessidades levantadas pelas Secretarias de Saúde e de Infraestrutura.
- 3.4. Anteriormente a entrega final dos serviços, deverá o autor (ou autores), promover um apresentação prévia aos técnicos destas Secretarias de Infraestrutura e de Saúde, mesmo que em caráter de anteprojeto, para conhecimento da forma e teor daquilo que está sendo executado, tanto pela possibilidade casual de mudanças ou conveniências de inserir ou excluir elementos por essas Secretarias envolvidas.

4. DO VALOR MÁXIMO

- 4.1. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado de **R\$ 72.173,03 (setenta e dois mil, cento e setenta e três reais e três centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento da presente licitação será declarado vencedor do certame a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO – POR LOTE**.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

- 6.1. O prazo de execução/entrega dos serviços será de **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

049

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

050

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ___ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

051

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

052

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 201_

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

A empresa _____, por seu responsável infra-assinado, DECLARA que visitou o local de execução dos serviços do objeto do PREGÃO nº ___/201_-PMA, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação, inclusive as eventuais dificuldades para a completa e perfeita execução das obras e dos serviços, como localização, acessos, estrutura física do local, aquisição de materiais e etc.

_____, ___ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

054

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

057

Anexo X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /201_ -PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor BRAZ RIZZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxx**, com sede na cidade de **xxxxx**, Estado **xxxx**, na rua **xxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxx**, residente e domiciliado no(a) **xxxxx**, **xxx**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº /201_**.

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo de **40 (quarenta) dias corridos**, a contar da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
 - 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

058

3.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo servidor **ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA**, matrícula nº 1356, RG. nº 3.135.788-8, CPF nº 453.653.509-87, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ _____ (_____)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Projeto Estrutural	m ²	359,00		
02	Projeto Hidrossanitário água quente e fria	m ²	1.473,87		
03	Projeto para drenagem com sistema de reaproveitamento parcial de águas pluviais e com adição de cisterna e rede para uso externo da edificação	m ²	1.544,16		
04	Projeto Elétrico	m ²	1.544,16		
05	Projeto Ar Condicionado	m ²	1.473,87		
06	Projeto Tubulações Telefônicas e Lógicas	m ²	1.544,16		
07	Projeto Tubulações pra GLP - 04 pontos e depósito externo (relativa área de 40m ²)	m ²	40,00		
08	Projeto Tubulações Oxigênio	m ²	1.473,87		
09	Projeto para Acessibilidade (atendendo PNE, Gestantes, Idosos e Crianças)	m ²	1.544,16		
10	Projeto SPDA	m ²	1.544,16		
11	Projeto de prevenção com incêndio (inclusive com projeto para caixa d'água externa suplementar) com aprovação no Corpo de Bombeiros	m ²	1.544,16		

4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento, exceto o **item 11** que terá o prazo de até **20 (vinte) dias úteis** após a aprovação no Corpo de Bombeiro.

4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.



- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE:	15.001	Divisão de Viação, Rodoviário, Obras e Urbanismo
FUNCIONAL:	26.782.0042.2.235	Manutenção da Infraestrutura Rural
DESPESA:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as



ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

061

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
 - a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.
 - 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
 - 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente



10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

064

- 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

18. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 18.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de **40 (quarenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.
- 18.2. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao responsável fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 18.3. Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
 - 18.3.1. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
 - a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
 - b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a **90 (noventa) dias**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

065

- 18.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**.
- 18.5. Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o responsável por seu acompanhamento e fiscalização, vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 18.6. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 19.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

20. DOS CASOS OMISSOS

- 20.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

21. DO FORO

- 21.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 21.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em ___ de _____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

061

Anexo XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: PREGÃO Nº ___/20__

Em atendimento ao item 9.3.1.1.3 letra "b" deste edital em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis técnicos da elaboração dos serviços, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados:

Nº	Nome	Especialidade / Título	Nº do CREA

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação com a empresa licitante e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU.

Local, __ de ____ de 201__

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

067

Anexo XII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/20__

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal (quando houver):

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac-símile:

Validade da proposta:

Prazo de Execução (Entrega):

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	01	Projeto Estrutural	m ²	359,00		
01	02	Projeto Hidrossanitário água quente e fria	m ²	1.473,87		
01	03	Projeto para drenagem com sistema de reaproveitamento parcial de águas pluviais e com adição de cisterna e rede para uso externo da edificação	m ²	1.544,16		
01	04	Projeto Elétrico	m ²	1.544,16		
01	05	Projeto Ar Condicionado	m ²	1.473,87		
01	06	Projeto Tubulações Telefônicas e Lógica	m ²	1.544,16		
01	07	Projeto Tubulações pra GLP - 04 pontos e depósito externo (relativa área de 40m ²)	m ²	40,00		
01	08	Projeto Tubulações Oxigênio	m ²	1.473,87		
01	09	Projeto para Acessibilidade (atendendo PNE, Gestantes, Idosos e Crianças)	m ²	1.544,16		
01	10	Projeto SPDA	m ²	1.544,16		
01	11	Projeto de prevenção com incêndio (inclusive com projeto para caixa d'água externa suplementar) com aprovação no Corpo de Bombeiros	m ²	1.544,16		
					Valor Total	

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Parecer
Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 20/05/2015.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ref.: Processo Licitatório nº 90/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.


PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: ____ / ____ /20__

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 127/2015

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. 1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos de engenharia, visando à ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos de engenharia, visando a ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/03);
- b) Processo licitatório (fl. 05)
- c) Planilha orçamentaria (fl. 07);
- d) Cotações de preços (fls. 09/13);
- e) Estimativa de preços (fl. 15);
- f) Decreto que designou a comissão permanente de licitação (fls. 17/18);
- g) Reserva de saldo financeiro e contábil (20/21);
- h) Autorização para licitar (fl. 23);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

i) Minuta do edital e anexos (fls. 25/66).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 30/69), a presente licitação tem como objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos de engenharia, visando a ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 23), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Dessa forma, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:

- a) PROJESUL – ASSESSORIA E PROJETOS TECNICOS LTDA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- b) SW ENGENHARIA;
- c) HF - CIXCONTRUTORA LTDA ME.

Ainda o TCU - Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos de engenharia, visando a ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 20 de maio de 2015.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Pregão e
Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

078

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**PREGAO PRESENCIAL Nº 051/2015-PMA****PROCESSO Nº 090/2015-PMA**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015-PMA

PROCESSO Nº 090/2015-PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as **08h30min**, do dia **08 de Junho de 2015**.

LOCAL DE PROCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As **09h00min**, do dia **08 de Junho de 2015**.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

080

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Modelo de declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração que visitou o local dos serviços;
- Anexo VII Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo X Minuta do contrato de prestação de serviços;
- Anexo XI Modelo de declaração de responsável técnico;
- Anexo XII Modelo de Proposta de Preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 2.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial**.
- 2.3. O regime de execução será: **Serviço**.
- 2.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, Por Lote**.
- 2.5. O **prazo de execução/entrega** dos serviços será de **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 72.173,03 (setenta e dois mil, cento e setenta e três reais e três centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio



eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.

5.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

082

- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detêm poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

083

para os fins do Item 3.3.2.

- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

084

pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_-PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.



9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme item 9.2.3 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme item 9.2.4 deste edital.
- 9.2.3. Os licitantes que optar em formalizar sua **própria proposta**, deverá elaborar conforme Anexo XII, na qual deverão constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações dos itens solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, devendo indicar ainda:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
 - Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.4. Ou poderá formalizar sua proposta **via sistema informatizado**, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no item 9.2.5, deste edital, e o Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5 deste edital.
- 9.2.4.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em pendrive ou CD.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

086

- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;



- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;
- 9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de registro ou inscrição do profissional Responsável Técnico pela execução dos serviços e da pessoa jurídica participante da licitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.
- a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – PR, antes da assinatura do contrato.



- b) Declaração de disponibilidade, entre os profissionais da licitante, de pelo menos 01 (um) **engenheiro civil** e 01 (um) **engenheiro eletricista**, para a execução dos trabalhos a contratar, conforme Anexo XI.
- c) De modo a comprovar que os profissionais indicados na declaração de disponibilidade de profissionais, faz parte do quadro da licitante, serão aceitas documentação comprobatória de vínculo empregatício ou contratual civil com a empresa participante, bem como a participação do profissional no grupo societário da licitante.
- c.1) Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado; Sócio; Diretor ou Responsável Técnico.
- c.2) A comprovação de vinculação dos profissionais pertencentes ao quadro técnico se fará da seguinte forma:
- I **Empregado**: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou através de contrato de prestação de serviços;
 - II **Sócio**: Cópia do Contrato Social devidamente registrado;
 - III **Diretor**: Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima.
- c.3) O profissional indicado na fase licitatória deverá conduzir a execução dos serviços após a contratação, sendo uma eventual substituição do responsável técnico admitida em casos fortuitos devidamente justificados. O potencial substituto deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de que sua qualificação técnica é igual ou superior à apresentada pelo profissional indicado pela contratada na ocasião da licitação. A Coordenação de Engenharia poderá, após juízo de admissibilidade.
- d) **CAPACIDADE TÉCNICA**: Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente vistados no CAU/CREA ou transcritos de seu acervo, em que figure os profissionais, relacionados na declaração de que trata esse subitem 9.3.1.1.3. - letra “b”, comprovando a execução de projeto de reforma e ampliação de edificação em alvenaria de características semelhantes.
- d.1) Para fins do presente certame, considera-se de maior relevância técnica e de valor significativo, a parcela seguinte:
- Característica: Projetos estruturais de edificações com área mínima de:
 - Área existente e a reformar: 1.114,87 m²
 - Área de ampliação projetada: 288,71 m²
 - Área de projetada de cobertura entre blocos: 140,58 m²
 - **Área total final**: 1.544,16 m²

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. **E AINDA:**

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração que visitou o local dos serviços, conforme Anexo VI;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VIII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo IX.

- 9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.



- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – POR LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

092

- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

093

e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
 - 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

094

- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE:	15.001	Divisão de Viação, Rodoviário, Obras e Urbanismo
FUNCIONAL:	26.782.0042.2.235	Manutenção da Infraestrutura Rural
DESPESA:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento, exceto o **item 11** que terá o prazo de até **20 (vinte) dias úteis** após a aprovação no Corpo de Bombeiros.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
- III -
 - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a.1) não celebração do contrato;
 - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.4) não manutenção da proposta;
 - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
 - a.6) falha na execução contratual
 - a.7) fraude na execução contratual
 - a.8) comportamento inidôneo;
 - a.9) cometimento de fraude fiscal.
 - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

096

- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO



- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE:

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

098

documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

21. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 21.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de **40 (quarenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.
- 21.2. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao responsável fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 21.3. Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
 - 21.3.1. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
 - a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
 - b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a **90 (noventa) dias**.
- 21.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**.
- 21.5. Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o responsável por seu acompanhamento e fiscalização, vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 21.6. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

099

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 20 de Maio de 2015.


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 051/2015

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

2. DA DESCRIÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	01	Projeto Estrutural	m ²	359,00	5,77	2.071,43
01	02	Projeto Hidrossanitário água quente e fria	m ²	1.473,87	5,43	8.003,11
01	03	Projeto para drenagem com sistema de reaproveitamento parcial de águas pluviais e com adição de cisterna e rede para uso externo da edificação	m ²	1.544,16	2,13	3.289,06
01	04	Projeto Elétrico	m ²	1.544,16	5,43	8.384,79
01	05	Projeto Ar Condicionado	m ²	1.473,87	3,43	5.055,37
01	06	Projeto Tubulações Telefônicas e Lógicas	m ²	1.544,16	4,33	6.686,21
01	07	Projeto Tubulações pra GLP - 04 pontos e depósito externo (relativa área de 40m ²)	m ²	40,00	4,03	161,20
01	08	Projeto Tubulações Oxigênio	m ²	1.473,87	7,10	10.464,48
01	09	Projeto para Acessibilidade (atendendo PNE, Gestantes, Idosos e Crianças)	m ²	1.544,16	3,77	5.821,48
01	10	Projeto SPDA	m ²	1.544,16	4,40	6.794,30
01	11	Projeto de prevenção com incêndio (inclusive com projeto para caixa d'água externa suplementar) com aprovação no Corpo de Bombeiros	m ²	1.544,16	10,00	15.441,60

Obs. Se houver a necessidade de inserir **sistemas e rede de hidrantes**, bem como adição de outros reservatórios para água (torre externa e ou cisternas) para suplementar a demanda, todos os Projetos, Memoriais e Planilhas afins para a perfeita compreensão e execução destes, já deverão estar inclusos esses valores nesta licitação.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os Projetos deverão conter:

- 3.1.1. Todas as informações necessárias para sua execução;
- 3.1.2. A representação gráfica deverá ser em escala compatível e de fácil leitura;
- 3.1.3. Planilhas orçamentárias (SINAPI) contemplando inclusive a arquitetura (O Projeto Arquitetônico será fornecido pela Prefeitura Municipal de Arapoti);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101

- 3.1.4. Memoriais descritivos;
 - 3.1.5. Memoriais de cálculo;
 - 3.1.6. Cadernos de encargos;
 - 3.1.7. ART e ou RRT conforme o caso;
 - 3.1.8. Disponibilidade final em PDF (mídia eletrônica - CD 02 cópias);
 - 3.1.9. Disponibilidade final em arquivos DWG-CAD 2004 (mídia eletrônica - CD 02 cópia);
 - 3.1.10. Disponibilidade em Pranchas Impressas (03 cópias).
- 3.2. Para a devida compreensão da gama de serviços à executar a dificuldades de cada um é interessante salientar o seguinte quadro resumo de áreas demonstrando nos projetos de arquitetura.
- | | |
|---|-------------------------------|
| - Área existente e a reformar | 1.114,87 m ² |
| - Área de ampliação projetada | 288,71 m ² |
| - Área de projetada de cobertura entre blocos | 140,58 m ² |
| - Área total final | 1.544,16 m² |
- 3.3. Para a coleta de rol de necessidade a diretrizes de cada projeto, o profissional executor deverá obedecer às imposições do Projeto de Arquitetura e seus memoriais, das Edificações em questão, terreno inserido e ainda pelas necessidades levantadas pelas Secretarias de Saúde e de Infraestrutura.
- 3.4. Anteriormente a entrega final dos serviços, deverá o autor (ou autores), promover um apresentação prévia aos técnicos destas Secretarias de Infraestrutura e de Saúde, mesmo que em caráter de anteprojeto, para conhecimento da forma e teor daquilo que está sendo executado, tanto pela possibilidade casual de mudanças ou conveniências de inserir ou excluir elementos por essas Secretarias envolvidas.

4. DO VALOR MÁXIMO

- 4.1. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado de **R\$ 72.173,03 (setenta e dois mil, cento e setenta e três reais e três centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento da presente licitação será declarado vencedor do certame a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO – POR LOTE**.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

- 6.1. O prazo de execução/entrega dos serviços será de **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

103

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ___ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 201_

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

106

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

A empresa _____, por seu responsável infra-assinado, DECLARA que visitou o local de execução dos serviços do objeto do PREGÃO nº ____/201_-PMA, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação, inclusive as eventuais dificuldades para a completa e perfeita execução das obras e dos serviços, como localização, acessos, estrutura física do local, aquisição de materiais e etc.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

108

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede _____,
DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_–PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor BRAZ RIZZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na cidade de xxxx, Estado xxxx, na rua xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx, residente e domiciliado no(a) xxxxx, xxx, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ___/201_**.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro, de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo de **40 (quarenta) dias corridos**, a contar da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.
- 2.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser inicializados até **05 (cinco) dias** da assinatura do contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

111

3.2. A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo servidor **ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA**, matrícula nº 1356, RG. nº 3.135.788-8, CPF nº 453.653.509-87, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.

3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Projeto Estrutural	m ²	359,00		
02	Projeto Hidrossanitário água quente e fria	m ²	1.473,87		
03	Projeto para drenagem com sistema de reaproveitamento parcial de águas pluviais e com adição de cisterna e rede para uso externo da edificação	m ²	1.544,16		
04	Projeto Elétrico	m ²	1.544,16		
05	Projeto Ar Condicionado	m ²	1.473,87		
06	Projeto Tubulações Telefônicas e Lógicas	m ²	1.544,16		
07	Projeto Tubulações pra GLP - 04 pontos e depósito externo (relativa área de 40m ²)	m ²	40,00		
08	Projeto Tubulações Oxigênio	m ²	1.473,87		
09	Projeto para Acessibilidade (atendendo PNE, Gestantes, Idosos e Crianças)	m ²	1.544,16		
10	Projeto SPDA	m ²	1.544,16		
11	Projeto de prevenção com incêndio (inclusive com projeto para caixa d'água externa suplementar) com aprovação no Corpo de Bombeiros	m ²	1.544,16		

4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento, exceto o **Item 11** que terá o prazo de até **20 (vinte) dias úteis** após a aprovação no Corpo de Bombeiro.

4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

112

- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	15	Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE:	15.001	Divisão de Viação, Rodoviário, Obras e Urbanismo
FUNCIONAL:	26.782.0042.2.235	Manutenção da Infraestrutura Rural
DESPESA:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

113

ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
 - não assinatura do contrato;
 - não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - não manutenção da proposta;
 - falha na execução contratual;
 - fraude na execução contratual;
 - comportamento inidôneo;
 - cometimento de fraude fiscal.
 - 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
 - 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente



10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
 - 17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

117

- 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

18. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 18.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de **40 (quarenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.
- 18.2. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao responsável fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 18.3. Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
 - 18.3.1. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
 - a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
 - b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a **90 (noventa) dias**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Termo de Recebimento Provisório**.
- 18.5. Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o responsável por seu acompanhamento e fiscalização, vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 18.6. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 19.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

20. DOS CASOS OMISSOS

- 20.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

21. DO FORO

- 21.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 21.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em __ de _____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-



Anexo XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: PREGÃO Nº ____/20__

Em atendimento ao item 9.3.1.1.3 letra "b" deste edital em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis técnicos da elaboração dos serviços, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados:

Nº	Nome	Especialidade / Título	Nº do CREA

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação com a empresa licitante e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU.

Local, __ de ____ de 201__

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

120

Anexo XII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal (quando houver):

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac-símile:

Validade da proposta:

Prazo de Execução (Entrega):

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	01	Projeto Estrutural	m ²	359,00		
01	02	Projeto Hidrossanitário água quente e fria	m ²	1.473,87		
01	03	Projeto para drenagem com sistema de reaproveitamento parcial de águas pluviais e com adição de cisterna e rede para uso externo da edificação	m ²	1.544,16		
01	04	Projeto Elétrico	m ²	1.544,16		
01	05	Projeto Ar Condicionado	m ²	1.473,87		
01	06	Projeto Tubulações Telefônicas e Lógica	m ²	1.544,16		
01	07	Projeto Tubulações pra GLP - 04 pontos e depósito externo (relativa área de 40m ²)	m ²	40,00		
01	08	Projeto Tubulações Oxigênio	m ²	1.473,87		
01	09	Projeto para Acessibilidade (atendendo PNE, Gestantes, Idosos e Crianças)	m ²	1.544,16		
01	10	Projeto SPDA	m ²	1.544,16		
01	11	Projeto de prevenção com incêndio (inclusive com projeto para caixa d'água externa suplementar) com aprovação no Corpo de Bombeiros	m ²	1.544,16		
Valor Total						

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Editais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 051/2015.

Processo nº 090/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Abertura dos Envelopes: No dia 08 de Junho de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução/Entrega: 40 (quarenta) dias.

Valor Máximo: R\$ 72.172,16 (setenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 20/05/2015.

realizada, no dia 25/05/2015, as 19hrs, tendo como local o primeiro andar do prédio em frente a Rua Felipe Miguel de Carvalho, 78, Centro, para demonstração e avaliação dos Cump Fiscais do **Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2015**, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Wenceslau Braz-PR

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

123

AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CONVOCAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2015
OBJETO: “Seleção de propostas, visando o registro de preço para aquisição de Madeiras serradas (Eucalipto e Pinus)”.

O Município de Wenceslau Braz – PR, torna público aos interessados que, em face da ausência de manifestação de qualquer interessado, na 1ª sessão marcada para o dia 14 de maio de 2015, foi a licitação declarada deserta pelo Exmo. Sr. Prefeito. Outrossim, em respeito ao princípio da competitividade, por ordem e autorização do Exmo. Sr. Prefeito, a pregoeira e equipe de apoio expedem o presente, segundo aviso convocando eventuais interessados em participar do certame, da seguinte forma:

DATA DA NOVA SEÇÃO: 02 de JUNHO de 2015, às 09:00 horas. **LOCAL:** Edifício da Prefeitura Municipal. **INFORMAÇÕES:** Rua Expedicionários, nº 200, centro, fone (43) 3528-1157. Ficam mantidas todas as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 32/2015 de 28/04/2015, que permanece inalterado.

Wenceslau Braz– PR., 20 de Maio de 2015.

Mônica de Oliveira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO
HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial n.º 34/2015
OBJETO: “Aquisição de Câmara destinados à Secretaria Municipal de Face ao contido no Parecer do Departamento de Procedimento Licitatório e a Pregoeira Indrel Indústria de Refrigeração Ltda.”

Atahyde Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO
HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial n.º 35/2015
OBJETO: “Contratação de empresa de telecomunicações para fornecimento com velocidade de 20 MB, com IP para atendimento das secretarias Municipais Face ao contido no Parecer do Departamento de Procedimento Licitatório e a Pregoeira COPEL Telecomunicações S. A.”

Atahyde Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO
HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial-Registro de
OBJETO: “Seleção de Proposta Visando a aquisição de um veículo tipo **carro de som e Trio Elétrico.**”
Face ao contido no Parecer do Departamento de Procedimento Licitatório e a Pregoeira proponente: **Moacir Rosa - W.Braz - PR**

Atahyde Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2015-REGISTRO DE PREÇO

O Município de Wenceslau Braz - PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto “Seleção de Propostas Visando ao Registro de Preço para Aquisição de materiais de consumo para artesanatos e aviamentos (fitas, agulhas para máquina, barbantes, feltros, colas, linhas, termolína, tesouras, tintas, E.V.A e afins), tecidos em geral (filó, Oxford, rústico, juta barroco, algodão, para toalha de banho, vagonite, tricoline, tule, etamine, TNT, viscose) e balões de Latex”, a abertura dos envelopes se dará no dia 03 de junho de 2015, às 09:00 horas. Esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal pelo fone: (43) 3528-1010 e 35281157. Wenceslau Braz-PR, 20 de Maio de 2015

Mônica de Oliveira
Pregoeira Municipal

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão nº 051/2015.
Processo nº 090/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Abertura dos Envelopes: No dia 08 de Junho de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução/Entrega: 40 (quarenta) dias.

Valor Máximo: R\$ 72.172,16 (setenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 20/05/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EX
TERMINADO

Contrato nº: 20/2015-PMA.

Dispensa de licitação nº: 02/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Marilda Cordeiro Junior.

Objeto: O objeto do aditivo consiste na

Locação de imóvel no distrito de Arapoti (centro) por

oitenta (80) dias, iniciando-se em 06/11/2015, conforme Art. 57, Inc. I, do Edital.

Disposições finais: Permanecerá em vigor até o término do Contrato Original a que se refere.

Data da Assinatura: 04/05/2015

Table with 11 columns showing financial data for various categories like 'Promoção de Produção Agropecuária', 'Indústria', 'Comércio e Serviços', etc.

Município de PINHALAO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2015/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO

Summary table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre (b), % (b/Total (b))), SALDO (c) = (a-b), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre (d), % (d/Total (d))), SALDO (e) = (a-d).

WENCESLAU BRAZ

ERRATA nº. 11/2015
A Portaria nº. 199/2015, publicada no dia 19 de Maio de 2015, Edição nº. 1333, no Jornal Folha Extra, página B 5, onde se lê: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; leia-se: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO. Por isso a mesma vem ser publicada na íntegra e de maneira correta:
PORTARIA nº. 199/2015
O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS regulamentares a funcionária abaixo especificada, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, que encontrase em exercício no ESF VILA TOYOKI, de 08 de Junho de 2015 ao dia 27 de Junho de 2015, referente ao período 2014/2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Wenceslau Braz, 15 de Maio de 2015.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Atahyde Ferreira dos Santos Júnior, convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada, no dia 25/05/2015, às 19hrs, tendo como local o plenário da câmara de vereadores de Wenceslau Braz, sito em frente a Rua Felipe Miguel de Carvalho, 78, Centro, para demonstração e avaliação dos Cumprimentos das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2015, previsto no art. 9º, § 4º de Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
Wenceslau Braz-PR, 18 de maio de 2015.
ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF: Pregão Presencial-Registro de Preço nº 31/2015
OBJETO: "Seleção de Proposta Visando ao registro de preços de serviços de Borracharia (conserto, montagem, alinhamento, balanceamento, substituição e rodízios de pneus e de materiais de consumo (tiro, tor, bico, jaca, lâmina para montagem de pneus)."
Face ao conteúdo no Parecer do Departamento Jurídico, homologo o presente procedimento licitatório e a Pregoeira Municipal Adjudica seu Objeto as proponentes: Adriano Cesar Machado - EPP e Borracharia Bom Jesus LTDA - ME.
Wenceslau Braz - PR, em 20 de maio de 2015.
Atahyde Ferreira dos Santos Junior
Prefeito Municipal
Mônica de Oliveira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF: Pregão Presencial nº 33/2015
OBJETO: "Aquisição de equipamentos, materiais, insumos, materiais para construção e materiais diversos para manutenção de bens imóveis, destinados à implantação de unidades demonstrativas técnicas em programas familiares conforme contrato nº. 204/2013 - SIO 11.897.624-4 da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento-SEAB."
Face ao conteúdo no Parecer do Departamento Jurídico, homologo o presente procedimento licitatório e a Pregoeira Municipal Adjudica seu Objeto as proponentes: Brev Comércio de Materiais Construção Ltda- EPP e Solitcon Materiais de Construção Ltda - ME.
Wenceslau Braz - PR, em 20 de maio de 2015.
Atahyde Ferreira dos Santos Junior
Prefeito Municipal
Mônica de Oliveira
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CONVOCAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2015
OBJETO: "Seleção de propostas, visando o registro de preço para aquisição de Madeiras serradas (Eucalipto e Pinus)".
O Município de Wenceslau Braz - PR, torna público aos interessados que, em face da ausência de manifestação de qualquer interessado, na 1ª sessão marcada para o dia 14 de maio de 2015, foi a licitação declarada deserta pelo Exmo. Sr. Prefeito. Outrossim, em respeito ao princípio da competitividade, por ordem e autorização do Exmo. Sr. Prefeito, a pregoeira e equipe de apoio expediu o presente, segundo aviso convocando eventuais interessados em participar do certame, da seguinte forma: DATA DA NOVA SEÇÃO: 02 de JUNHO de 2015, às 09:00 horas. LOCAL: Edifício da Prefeitura Municipal. INFORMAÇÕES: Rua Expedicionários, nº 200, centro, fone (43) 3528-1157. Ficam mantidas todas as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 32/2015 de 28/04/2015, que permanece inalterado.
Wenceslau Braz-PR, 20 de Maio de 2015.
Mônica de Oliveira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF: Pregão Presencial nº 34/2015
OBJETO: "Aquisição de Câmara para Construção de Imunobiológicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde."
Face ao conteúdo no Parecer do Departamento Jurídico, homologo o presente procedimento licitatório e a Pregoeira Municipal Adjudica seu Objeto a proponente: Indut Indústria de Refrigeração Londrina LTDA.
Wenceslau Braz - PR, em 20 de maio de 2015.
Atahyde Ferreira dos Santos Junior
Prefeito Municipal
Mônica de Oliveira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF: Pregão Presencial nº 35/2015
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à internet, full duplex, com velocidade de 20 MB, com IPS, através de acesso em Fibra Óptica, para o funcionamento de secretaria Municipal."
Face ao conteúdo no Parecer do Departamento Jurídico, homologo o presente procedimento licitatório e a Pregoeira Municipal Adjudica seu Objeto a proponente: COPEL Telecomunicações S.A.
Wenceslau Braz - PR, em 20 de maio de 2015.
Atahyde Ferreira dos Santos Junior
Prefeito Municipal
Mônica de Oliveira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ-PR
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2013
Pregão Presencial nº 21/2013 - Processo Adm nº 36/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz-PR
Contratado: Vista-Sistemas e Serviços Contábeis Lda-ME
Origem: Pregão Presencial nº 21/2013
Objeto: "Contratação de empresa especializada para Cessão de Direito de Uso de Sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal"
Valor mensal reajustado: R\$15.117,20 para R\$15.652,34
Data de Assinatura: 20 de maio de 2015
Prazo de Aditívoo: 12 (doze) meses
Vigência até: 30 de maio de 2016
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Vista-Sist. e Serv. Contábil. Ltda-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF: Pregão Presencial-Registro de Preço nº 30/2015
OBJETO: "Seleção de Proposta Visando ao registro de preços para aquisição de Troféus e Medalhas Esportivas."
Face ao conteúdo no Parecer do Departamento Jurídico, homologo o presente procedimento licitatório e a Pregoeira Municipal Adjudica seu Objeto a proponente: Gigi Distribuidora Eireli - ME.
Wenceslau Braz - PR, em 20 de maio de 2015.
Atahyde Ferreira dos Santos Junior
Prefeito Municipal
Mônica de Oliveira
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2015-REGISTRO DE PREÇO
O Município de Wenceslau Braz - PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto "Seleção de Propostas Visando ao Registro de Preço para Aquisição de materiais de consumo para artesanatos e aviamentos (fitas, agulhas para máquina, barbantes, feltros, cordões, linhas, termolina, tesouras, lã, EVA e afins), tecidos em geral (DIA Oxford, náutico, juta, barroco, algodão, para toalha de banho, vagonite, tricoline, tule, esmalte, TNT, viscosas) e baldes de Latex". A abertura dos envelopes se dará no dia 03 de junho de 2015, às 09:00 horas. Esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, pelo fone: (43) 3528-1010 e 35281157. Wenceslau Braz-PR, 20 de Maio de 2015.
Mônica de Oliveira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF: Pregão Presencial-Registro de Preço nº 36/2015
OBJETO: "Seleção de Proposta Visando ao registro de preços de locação de carro de som e Trio Literário."
Face ao conteúdo no Parecer do Departamento Jurídico, homologo o presente procedimento licitatório e a Pregoeira Municipal Adjudica seu Objeto a proponente: Moacir Rosa - W.Braz - ME.
Wenceslau Braz - PR, em 20 de maio de 2015.
Atahyde Ferreira dos Santos Junior
Prefeito Municipal
Mônica de Oliveira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão nº 061/2015.
Processo nº 060/2015.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro.
Abertura dos Envelopes: No dia 06 de Junho de 2015, às 09:00hrs.
Prazo de Execução/Entrega: 40 (quarenta) dias.
Valor Máximo: R\$ 72.172,16 (setenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos).
Informações e Retirada do Edital: Melhores informações poderão ser obtidas na Rua Odina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:30hrs / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.
Data Edital: 20/05/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31
EXTRATO TERMO ADITIVO
Contrato nº: 20/2015-PMA.
Dispensa de Licitação nº: 02/2015-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Marilda Cordero Jez.
Objeto: O objeto do aditivo contratual é a prorrogação do prazo de Locação de imóvel no distrito de Calógeras para mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 06/05/2015, estendendo-se até 06/11/2015, conforme Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.686/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 04/05/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Extrato de
Errata

Valor da
Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ERRATA

No Jornal Folha Extra, edição sob o nº 1335 de 21/05/2015, na página B 8, publicação como Extrato de Aviso de Licitação/Edital de Pregão nº 051/2015:

ONDE SE LÊ:

Valor Máximo: **R\$ 72.172,16** (setenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos)..

LEIA-SE:

Valor Máximo: **R\$ 72.173,03** (setenta e dois mil, cento e setenta e três reais e três centavos).

de realização dos exames laboratoriais.

2.6. O descumprimento do descrito nos subitens anteriores poderá acarretar a eliminação do candidato deste certame.

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Classificação	Nome
7	Vanderlei Santos da Silva

ANEXO II

AGENTE DA DEFESA CIVIL	
Classificação	Nome
01	Rolant Cleiton Reuter

ANEXO III

MÃE SOCIAL	
Classificação	Nome
04	Maria Vitória dos Anjos

ANEXO IV

OPERADOR DE MÁQUINAS	
Classificação	Nome
01	João Rodrigues
02	Desabilitado - falta de documentos

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 21 de Maio de 2015.

Braz Rizzi

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 111/2014-PMA.

Tomada de Preço nº: 002/2014-PMA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.

Contratada: L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Objeto: O objeto do aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 111/2014-PMA, por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução, iniciando-se em 01/05/2015, estendendo-se até 29/04/2015, por mais 90 (noventa) dias o prazo e vigência, iniciando-se em 30/07/2015, estendendo-se até 26/10/2015, com base no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 30/04/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
EXTRATO DE ERRATA

No Jornal Folha Extra, edição sob o nº 1335 de 21/05/2015, na página B 8, publicação como Extrato de Aviso de Licitação/Edital de Pregão nº 051/2015:

ONDE SE LÊ:

Valor Máximo: R\$ 72.172,16 (setenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos)..

LEIA-SE:

Valor Máximo: R\$ 72.173,03 (setenta e dois mil, cento e setenta e três reais e três centavos).

cláusulas do Contrato Original
Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 20/05/2015

Aviso de
PREGÃO PI

Edital nº
Processo Administrat

127

OBJETO: CONTRATAÇÃO
NECIMENTO DE MARMIT
BLICOS MUNCIPAIS, LOT
OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇ
TRABALHO FORA DA SED
DADES) POR UM PERÍOD
de forma parcelada, com prev
conforme especificações e deno

Referência do
CRITÉRIO DE JULGAME
Valor Máximo da Proposta: R\$

Setenta e Um Reais e
Protocolo dos envelopes Prop
(quinze horas e trinta minutos),

junho
Credenciamento: até as 15:30 (

dia 03/06/2015 (três
Abertura da Licitação: as 15:30

do dia 03/06/2015 (três
Local da realização da licita
Municipal, Praça dos Três Pode

Estado
Retirada do Edital: Disponível
Ibaiti no endereço eletrônico w
via e-mail no endereço eletrôn
junto ao Departamento de Co
Municipal

Ibaiti, 22 de

Robert
Prefeito

Aviso d
PREGÃO I
Edital n
Processo Admini

OBJETO: AQUISIÇÃO DE
DOIS CAMINHÕES CAÇA
MINISTÉRIO DA AGRICULT
IMENTO, CONVÊNIO, conf
ções constante no Termo de
CRITÉRIO DE JULGAMEN

ARAPOTI

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES ADMISSORIAIS Nº 07 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Prefeito Municipal de Arapoti, Braz Rili, torna pública a convocação para a Exames Médicos Admissoriais, conforme item 14 do Edital 01/2014 e condições previstas nesse edital.

- 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSORIAIS
1.2. O não comparecimento aos exames médicos admissoriais agendados ou a inexistência de conclusão, sem justificativas comprovadas e dentro do prazo previsto, caracterizará falta desistência do processo e ensejará eliminação do candidato do concurso.

Table with 2 columns: EMPREGO and EXAME. Rows include Auxiliária de Serviços Gerais, Agente de Defesa Civil, Mãe Social, and Operador de Máquinas.

- 2 - Da data, do horário e do local de AGENDAMENTO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSORIAIS e laboratoriais
2.1. Os exames médicos admissoriais serão realizados pela MedisSeg Medicina e Segurança do Trabalho, com instalações na Rua Moisés Lupion, nº 374, sala 02, Centro, Arapoti/PR (junto a Jurimed), conforme descrito abaixo:
2.1.1. Agendamento dos Exames: Clínico, Acuidade Visual, Glicemia, HBS-AG, HCV, Rolo X de Coluna Lombar, Rolo X do Tórax PA, Hemograma, Audiometria, Eletrocardiograma, Eletrocefalograma e EEG.

- Data: 25/05/2015
Início do agendamento: 8 h
Candidatos: descritas nos anexos de 1 a 14.
2.2. Não haverá segunda chamada para análise dos exames sob nenhuma hipótese.
2.3. O candidato deverá comparecer ao local munido do original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro do prazo de validade.
2.4. No ato do exame, o candidato deverá assinar o Termo de Comparecimento.
2.5. Os candidatos serão encaminhados pela MedisSeg para os locais de realização dos exames laboratoriais.
2.6. O descumprimento do descrito nos subitens anteriores poderá acarretar a eliminação do candidato deste certame.

ANEXO I: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Table with 2 columns: Classificação and Nome. Row: 7, Vanderlei Santos da Silva.

ANEXO II: AGENTE DE DEFESA CIVIL. Table with 2 columns: Classificação and Nome. Row: 01, Rolant Clifton Reuter.

ANEXO III: MÃE SOCIAL. Table with 2 columns: Classificação and Nome. Row: 04, Maria Vládiva dos Anjos.

ANEXO IV: OPERADOR DE MÁQUINAS. Table with 2 columns: Classificação and Nome. Rows: 01, João Rodrigues; 02, Desabilitado - falta de documentos.

PAÇO MUNICIPAL VEDEDOR CLAUDIR DAS NOVOCHADLO, em 21 de Maio de 2015. Braz Rili, Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
Contrato nº: 111/2014-PMA. Tomada de Preço nº: 002/2014-PMA. Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI. Objeto: O objeto do aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 111/2014-PMA, por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução, iniciando-se em 01/05/2015, estendendo-se até 29/04/2015, por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência, iniciando-se em 30/07/2015, estendendo-se até 26/10/2015, com base no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 30/04/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ERRATA
No Jornal Folha Extra, edição sob o nº 1335 de 21/05/2015, na página 83, publicação como Extrato de Aviso de Licitação/Edital de Pregão nº 051/2015:

ONDE SE LÊ: Valor Máximo: R\$ 72.172,18 (setenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e dez sessis centavos).

LEIA-SE: Valor Máximo: R\$ 72.173,03 (setenta e dois mil, cento e setenta e três reais e três centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arapoti, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório Pregão Presencial nº 034/2015 (aquilação de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica, 01 (um) Caminhão Colator Compactor de Lixo (4x2) e 01 (um) Caminhão Polígundeado Brook (4x2)), Processo nº 45/2015, decide:
Considerando, os pedidos de questionamentos e esclarecimentos no sentido de abertura julgamento dos envelopes e lances verbais (fls. 458 a 467 dos autos do processo);
Considerando o Parecer Jurídico sob o nº 128/2015, da Procuradoria Municipal, concernente a análise e julgamento da documentação e propostas de preços (fls. 502 a 505 dos autos do processo);
DECIDE a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arapoti, com o valor global de R\$ 394.000,00; a empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, vencedora do item 02, com o valor global de R\$ 227.500,00; e a empresa KONRAD COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, vencedora do item 03, como o valor global de R\$ 198.000,00, Arapoti, 20 de Maio de 2015. Comissão Permanente de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 12.601.793/0001-83
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
Contrato nº: 146/2014-FMAS. Inexigibilidade nº: 07/2014-FMAS. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: Marcos Antônio das Neves. Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 146/2014-FMAS, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/06/2015, estendendo-se até 03/06/2016, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 20/05/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 12.601.793/0001-83
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
Contrato nº: 147/2014-FMAS. Inexigibilidade nº: 07/2014-FMAS. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: Silmara Mateos Gernipolis. Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 147/2014-FMAS, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/06/2015, estendendo-se até 03/06/2016, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 20/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-3388 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - Edital Nº01/2014 PARA ADMISSÃO DE TÉCNICO DE ENSINO / JOVEM APRENDIZ
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, convoca o candidato absteleto relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Admissão de Técnico de Ensino / Jovem Aprendiz 01/2014, conforme o disposto no item 1.2, para que compareça no período de 22 a 26 de maio do corrente ano, das 08h30min às 11h00min ou das 13h30min às 16h00min, junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, no Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, para apresentar os documentos originais conforme o disposto no item 4.1.8 do edital 01/2014 do referido Processo Seletivo Simplificado, bem como Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.
Disciplina: Lettura e Comunicação CARGA HORÁRIA: 1º Módulo - 1º Semestre de 2015, Básico: 32h semana 2º Módulo - 2º Semestre de 2015, Especifico I: 80h 3º Módulo - 1º Semestre de 2016, Especifico II: 20h
Nome Nº. de inscrição
MILIANE MASCARENHAS PEDROSO 20140096 20140023
Paço Municipal Vendedor Claudir Das Novochadlo. Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2015. -BRAZ RIZZI- Prefeito

Table with 2 columns: Nome and Nº. de inscrição. Row: MILIANE MASCARENHAS PEDROSO, 20140096, 20140023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3812-3000 CNPJ Nº 12.601.793/0001-83
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
Contrato nº: 148/2014-FMAS. Inexigibilidade nº: 07/2014-FMAS. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: Maria Gorete dos Santos. Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 148/2014-FMAS, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/06/2015, estendendo-se até 03/06/2016, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 20/05/2015.

IBAITI

Avis de licitação PREGÃO PRESENCIAL
Edital nº 23 2015
Processo Administrativo nº 13/ 2015/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FOMECIMENTO DE MARMITEIX AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPALS, OTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS, QUANDO EM TRABALHO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO (1050U NIDADES) POR UM PERÍODO DE 12 MESES, com entrega de forma p recitada, com o preço unitário de 1 até 12 meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item Valor Máximo da Props ta: R\$1 131,50 (Onze Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).
Protocolo dos enre lop s Props ta e Hab litação: até as 15:9 (q nze hr as e trinta minuto s) do dia 08 06 2015 (três dias de jub de 2015).
Credenciamento: até as 15:9 (q nze hr as e trinta minuto s) do dia 08 06 2015 (três dias de jub de 2015).
Ab rta a da Licitação: as 15:9 (q nze hr as e trinta minuto s) do dia 08 06 2015 (três dias de jub de 2015).
Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Mai cip 1, P raça dos Três Poderes nº 23, CEP 800-000, I b iti, Estado do Paraná.
Retirada do Edital: Dispn e l na integ a no site do Mai cip o de I b iti no endereço eletrôico www i b itip gv b os olicitado v e e-mail no endereço eletrôico maititit@hotmail com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de I b itip.
I b iti, 22 de maio de 2015
Rob rto Reg zzo
Prefeito Mai cip l

Máximo da Props ta: R\$1 000 000,00 (Um Mil e do Reais). Protocolo dos enre lop s Props ta e Hab litação: até as 09 00 (noe br as) do dia 09 06 2015 (noe dias de jub de 2015). Credenciamento: até as 09 10 (noe br as e dez minuto s) do dia 09 06 2015 (noe dias de jub de 2015). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 800-000, I b iti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Dispn e l na integ a no site do Mai cip o de I b iti no endereço eletrôico www i b itip gv b os olicitado v e e-mail no endereço eletrôico maititit@hotmail com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de I b itip.
Mni cip l de I b iti/Pr: Rob rto Reg zzo
Prefeito Mai cip l

Avis de licitação PREGÃO PRESENCIAL
Edital nº 017/2015
Processo Administrativo nº 09 2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONVELADORA E DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONVÊNIO, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item Valor Máximo da Props ta: R\$1 500 000,00 (Cinco e nta Mil Reais).
Protocolo dos enre lop s Props ta e Hab litação: até as 09 00 (noe br as) do dia 08 06 2015 (três dias de jub de 2015). Credenciamento: até as 09 10 (noe br as e dez minuto s) do dia 08 06 2015 (três dias de jub de 2015).
Ab rta a da Licitação: as 09 10 (noe br as e dez minuto s) do dia 08 06 2015 (três dias de jub de 2015).
Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Mai cip 1, P raça dos Três Poderes nº 23, CEP 800-000, I b iti, Estado do Paraná.
Retirada do Edital: Dispn e l na integ a no site do Mai cip o de I b iti no endereço eletrôico www i b itip gv b os olicitado v e e-mail no endereço eletrôico maititit@hotmail com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de I b itip.
I b iti, 22 de Maio de 2015.
Rob rto Reg zzo
Prefeito Mai cip l

Avis de licitação PREGÃO PRESENCIAL
Edital nº 022/2015
Processo Administrativo nº 125/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item Valor Máximo da Props ta: R\$5 000 000,00 (Cinco e nta Mil Reais).
Protocolo dos enre lop s Props ta e Hab litação: até as 09 00 (noe br as) do dia 08 06 2015 (três dias de jub de 2015). Credenciamento: até as 09 10 (noe br as e dez minuto s) do dia 08 06 2015 (três dias de jub de 2015).
Ab rta a da Licitação: as 09 10 (noe br as e dez minuto s) do dia 08 06 2015 (três dias de jub de 2015).
Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Mai cip 1, P raça dos Três Poderes nº 23, CEP 800-000, I b iti, Estado do Paraná.
Retirada do Edital: Dispn e l na integ a no site do Mai cip o de I b iti no endereço eletrôico www i b itip gv b os olicitado v e e-mail no endereço eletrôico maititit@hotmail com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de I b itip.
Mni cip l de I b iti/Pr: Rob rto Reg zzo
Prefeito Mai cip l

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação no
Mural de
Licitações do
TCE/PR

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /Inexigibilidade*	51		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	90		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500126782004222353390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	72.173,03		
Data de Lançamento do Edital	20/05/2015		
Data da Abertura das Propostas	08/06/2015	Data Registro	21/05/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação de
Site Oficial do
Município



Prefeitura Municipal de ARAPOTI

Secretarias

Órgãos do Governo

Prefeiturc 24h

A Cidade

Utilidades

Home > **Licitações**

Licitações por Modalidade

- Chamento Público (1)
- Concorrência (6)
- Convite (30)
- Inexigibilidade (23)
- Leilão (2)
- Pregão (460)
- Pregão Eletrônico (5)
- Tomada de Preço (22)

Cotação Online

Clique aqui para acessar o sistema de cotação

Para visualizar os arquivos é necessário ter instalado no computador o Winrar, o Adobe Reader e o Gerador de Propostas

Clique nas imagens abaixo para fazer o download.



Próximas Licitações

Pregão nº: 050/2015

Realização: 11/06/2015 às 09:00

Objeto: A presente licitação tem por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de cartuchos de impressora e futura prestação de serviços de recarga de cartuchos de impressora visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

[Arquivos para Download](#)

Pregão nº: 041/2015 - Remarcado

Realização: 09/06/2015 às 09:00

Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a (Aquisição de Materiais para Construção para cobertura de um espaço aberto do Centro de Educação Infantil Nosso Cantinho), de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

[Arquivos para Download](#)

Pregão nº: 049/2015

Realização: 08/06/2015 às 14:00

Objeto: A presente licitação tem por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS para futura prestação de serviços de locação de carro de som e confecção de material áudio (vinheta) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

[Arquivos para Download](#)

Pregão nº: 051/2015

Realização: 08/06/2015 às 09:00

Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

[Arquivos para Download](#)

Pregão nº: 046/2015 - Remarcado

Realização: 03/06/2015 às 09:00

Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Cestas Básicas, para atendimento dos Programas de Suplementação Alimentar, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

[Arquivos para Download](#)

Pregão nº: 044/2015

Realização: 02/06/2015 às 09:00

Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a (Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Guarda Mirim), de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

[Arquivos para Download](#)

Tomada de Preço nº: 004/2015

Realização: 29/05/2015 às 09:00

Objeto: Constitui objeto desta licitação a seleção e contratação de empresa habilitada para construção de Unidade de Saúde da Família, do Tipo I, conforme Termo de Adesão nº 040/2014 – Incentivo Financeiro de investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS e, de acordo com as especificações técnicas em anexo deste.

[Arquivos para Download](#)

Pregão nº: 045/2015

Realização: 28/05/2015 às 14:00

Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para (Aquisição de Materiais de EPI e Manutenção de Roçadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente), de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

[Arquivos para Download](#)

Pregão nº: 043/2015

Realização: 28/05/2015 às 09:00

Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a contratação de empresa especializada para realizar serviços de pintura de demarcação de vias urbanas de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

[Arquivos para Download](#)

Pregão nº: 042/2015

Realização: 26/05/2015 às 09:00

Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para (Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, visando atender as necessidades das secretarias municipais), de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

[Arquivos para Download](#)

Gabinete do Prefeito
Administração
Agrícola
Assistência Social
Contabilidade
Desenvolvimento Econômico
Educação e Cultura
Esporte e Lazer
Finanças
Infraestrutura
Meio Ambiente
Negócios Jurídicos
Planejamento
Saúde
Controle Interno

Conselho Municipal FUNDEB
Conselho Municipal de Saúde

Agência de Notícias
Cidadão WEB
Compras e Licitações
Concursos e Seleções
Consulta Protocolo
Escolas Municipais
Legislação Municipal
ISS Online
Autenticação de Documentos
Portal da Transparência
Unidades de Saúde

História da Cidade
Hino Municipal
Símbolos do Município

133

Utilidades

Agenda Telefônica
Álbum de Fotos
Fanpage da Prefeitura
Webmail



Rua Plácido Leite, 148 - Centro Cívico CEP: 84.990-000 - Tel: (43) 3512-3000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Retirada do
Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

135

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 051/2015-PMA
PROCESSO Nº 090/2015-PMA

Razão Social: Treviso Projetos Técnicos LTDA-EPP

CNPJ nº: 17.559.244/0001-01

Endereço: Rua João Paulo II, 178 - Centro

E-mail: contato@projesul.srv.br

Cidade: Ivaí

Estado: Paraná

Telefone: (42) 3247-1163

Fax:

Pessoa para contato: Klauber Treviso

Nesta data, () RECEBEMOS e ou (X) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____ Ivaí _____, 26 de maio de 2015.



Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Assunto: Edital 51/2015

De: Veridiana Stoski <veridiana.stoski@gmail.com>

Data: 28/05/2015 09:45

Para: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Solicito o Edital 51/2015.

Segue anexo os dados da empresa solicitante,

Grata,

--

Veridiana Stoski
Arquiteta e Urbanista
(42) 9956-3190

--Anexos:

DADOS ARTECON ATUALIZADO.pdf

418KB



Veridiana Stoski
Arquiteta e Urbanista
CAU 143543-4

Daisy C. Stoski
Engenheira Civil
CREA PR 115918/D

RAZÃO SOCIAL

ARTECON CONSTRUÇÕES LTDA - ME

NOME FANTASIA

ARTECON CONSTRUÇÕES

DATA DA FUNDAÇÃO ORIGEM DA CAPITAL (NACIONALIDADE/ESTRANGEIRO)

20/05/2013 BRASILEIRO

C:G:C

18.184.102/0001-70

INSC. EST:

90649988-60

PESSOA RURAL

RAMO DE ATIVIDADE

ENDEREÇO - SEDE DA EMPRESA

SIM NÃO

CONSTRUÇÃO CIVIL

RUA PRINCESA ISABEL, 660

BAIRRO

MUNICÍPIO

PAIS

CEP:

CENTRO

PALMITAL

UF

BRASIL

85.270-000

ENDEREÇO PARA COBRANÇA

RUA PRINCESA ISABEL, 660

Assunto: EDITAL 51/2015
De: fabiana@topprojetos.com.br
Data: 22/05/2015 14:39
Para: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Boa tarde Idneu.

Por favor encaminhar EDITAL PR 51/2015 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO).

Desde já agradeço.

Assunto: Solicitação de edital

De: souza menegasso <souzaemenegassoengenharia@yahoo.com>

Data: 22/05/2015 15:53

Para: "licitacao@arapoti.pr.gov.br" <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Boa Tarde, venho solicitar o edital PREGÃO 51/2015

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO

Empresa: Souza e Menegasso Engenharia

CNPJ: 22.221.277/0001-87

Att.

Assunto: Re: Edital: 90-51

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 29/05/2015 13:17

Para: Fábio Domingos Batista <fabio@grifoarquitetura.com.br>

On 29/05/2015 10:41, Fábio Domingos Batista wrote:

Prezados

gostaria de ter acesso ao edital de Pregão Presencial MPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ENGENHARIA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIACAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO

atenciosamente

Fábio Domingos Batista
(41) 3039 2929 | 9605 1345
www.grifoarquitetura.com.br

—Anexos:—

EDITAL PG 51-2015.rar

5,7MB

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 051/2015-PMA

PROCESSO Nº 090/2015-PMA

Razão Social: HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA

CNPJ nº: 20.537.556/0001-29

Endereço: AV. ANTONIO CUNHA, 820 - APTO 05

E-mail: helderhaas@hotmail.com

Cidade: CURIÚVA

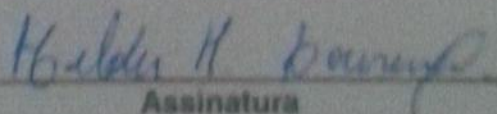
Estado: PR

Telefone: (42) 9959-7568

Fax:

Pessoa para contato: HELDER

Nesta data, 27 DE MAIO DE 2015 FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: Curiúva, 27 de maio de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo impede-nos de comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Retificação do
Editais

Assunto: Re: Envio de edital

De: Roger Arquiteto e Urbanista <rgcerqueira@uol.com.br>

Data: 25/05/2015 15:19

Para: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Prezados, boa tarde!

Conforme conversado ao telefone, solicito através deste, maiores esclarecimentos e a alteração do Edital referente ao **PREGAO PRESENCIAL Nº 051/2015-PMA, PROCESSO Nº 090/2015-PMA**, o qual condiciona a participação no presente certame para profissionais com titulação específica em Engenharia civil e Elétrica, opondo-se a **LEI Nº 12.378, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.**, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; dá outras providências; descreve o Âmbito de abrangência da profissão e **ainda as atribuições** dos Arquitetos e Urbanistas, descritas e especificadas nas resoluções:

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 5 DE ABRIL DE 2012:

Dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 12 DE JULHO DE 2013:

Dispões sobre as atribuições e campos de atuação privativos dos arquitetos e urbanistas e os que são compartilhados entre estes e os profissionais legalmente habilitados em outras profissões regulamentadas.

Deste modo solicito a inclusão de profissionais com títulos de Arquitetura e Urbanismo, pois, conforme exposto acima possuímos atribuição e capacidade técnica para realização de projetos conforme descritos nas resoluções.

Dede já agradeço a atenção e coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Obs. segue anexo a lei 12.3178 e as resoluções acima citadas.

Roger Martins Cerqueira

Arquiteto e Urbanista - Engenheiro de Segurança do Trabalho
43 3546 4120 | 43 9192 5725 | 43 9966 1571

De: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Enviada: Sexta-feira, 22 de Maio de 2015 15:33

Para: rgcerqueira@uol.com.br

Assunto: Envio de edital

On 22/05/2015 13:50, Roger Arquiteto e Urbanista wrote:

Farley, boa tarde!

Conforme conversado ao telefone solicito o envio do Edital referente ao pregão 51/2015.

Contratação de empresa para execução de projetos.

Att.

Roger Martins Cerqueira

Arquiteto e Urbanista - Eng. de Segurança do Trabalho
43 3546 4120 | 43 9192 5725 | 43 9966 1571

— Anexos: —

Lei-12378-2010-Cria-o-CAU-BR-e-CAU-UF.pdf	115KB
RES_21_VIDE_22.pdf	446KB
RES51-2013ATRIB-PRIVATIVAS20-RPO-1.pdf	641KB



TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL I

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO**, o item 9.3.1.1.3 “a” e “b”, do Pregão Presencial nº 051/2015, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

ITEM 9.3.1.1.3. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ONDE SE LÊ:

- a) Comprovação de registro ou inscrição do profissional Responsável Técnico pela execução dos serviços e da pessoa jurídica participante da licitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.
- a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – PR, antes da assinatura do contrato.
- b) Declaração de disponibilidade, entre os profissionais da licitante, de pelo menos 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) engenheiro eletricista, para a execução dos trabalhos a contratar, conforme Anexo XI.

LEIA-SE:

- a) Comprovação de registro ou inscrição do profissional Responsável Técnico pela execução dos serviços e da pessoa jurídica participante da licitação no CAU/CREA, dentro de seu prazo de validade.
- a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CAU/CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CAU/CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CAU/CREA – PR, antes da assinatura do contrato.
- b) Declaração de disponibilidade, entre os profissionais da licitante, de pelo menos 01 (um) engenheiro civil e/ou arquiteto e 01 (um) engenheiro eletricista, para a execução dos trabalhos a contratar, conforme Anexo XI.

O presente termo de retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.

Arapoti, em 28 de Maio de 2015.


Adão Rodrigues da Silva
-Pregoeiro-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Edital Pregão Presencial nº 051/2015

Processo nº 090/2015

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO, o item 9.3.1.1.3 "a" e "b", do Pregão Presencial nº 051/2015, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

ITEM 9.3.1.1.3. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ONDE SE LÊ:

a) Comprovação de registro ou inscrição do profissional Responsável Técnico pela execução dos serviços e da pessoa jurídica participante da licitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – PR, antes da assinatura do contrato.

b) Declaração de disponibilidade, entre os profissionais da licitante, de pelo menos 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) engenheiro eletricitista, para a execução dos trabalhos a contratar, conforme Anexo XI.

LEIA-SE:

a) Comprovação de registro ou inscrição do profissional Responsável Técnico pela execução dos serviços e da pessoa jurídica participante da licitação no CAU/CREA, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CAU/CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CAU/CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CAU/CREA – PR, antes da assinatura do contrato.

b) Declaração de disponibilidade, entre os profissionais da licitante, de pelo menos 01 (um) engenheiro civil e/ou arquiteto e 01 (um) engenheiro eletricitista, para a execução dos trabalhos a contratar, conforme Anexo XI.

O presente termo de retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.

Arapoti, em 28 de Maio de 2015.

Adão Rodrigues da Silva - Pregoeiro

ARAPOTI

DECRETO Nº 3841/2015

Súmula: Nomeia funcionário para cargo Comissionado do quadro de Pessoal na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir do dia 01 de junho do corrente ano para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Obras Públicas, REGINALDO MARCIO FELISBINO, portadora do Rg nº 7.155.970-0 e CPF nº 036.799.789-44.

Artigo 2º - Deve a Assessoria do Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadô, Gabinete do Prefeito em, 29 de maio de 2015.

-BRAZ RIZZI- Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI- Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (41) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.3770001-31

EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Edital Pregão Presencial nº 051/2015 Processo nº 090/2015

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO, o item 9.3.1.1.3 "a" e "b", do Pregão Presencial nº 051/2015, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

ITEM 9.3.1.1.3. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: ONDE SE LÊ:

a) Comprovação de registro ou inscrição do profissional Responsável Técnico pela execução dos serviços e de pessoa jurídica participante da licitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro do seu prazo de validade.

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA - PR, antes do assinatura do contrato.

b) Declaração de disponibilidade, entre os profissionais da licitante, de pelo menos 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) engenheiro eletricitista, para a execução dos trabalhos a contratar, conforme Anexo XI. LEIA-SE:

a) Comprovação de registro ou inscrição do profissional Responsável Técnico pela execução dos serviços e de pessoa jurídica participante da licitação no CAUC/CREA, dentro do seu prazo de validade.

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CAUC/CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CAUC/CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CAUC/CREA - PR, antes do assinatura do contrato.

b) Declaração de disponibilidade, entre os profissionais da licitante, de pelo menos 01 (um) engenheiro civil e/ou arquiteto e 01 (um) engenheiro eletricitista, para a execução dos trabalhos a contratar, conforme Anexo XI.

O presente termo de retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo. Arapoti, em 28 de Maio de 2015. Adão Rodrigues de Silva - Projeto

DECRETO Nº 3845/2015

Súmula: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2014 e;

Considerando o decreto nº 3700/2015 de homologação do resultado final do concurso público edital nº 001/2014 e;

Considerando o artigo 12º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 411 de 20 de Janeiro de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir do dia 01 de Junho do corrente ano, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Vanderlei santos da Silva, portador do RG nº 7.047.416-6 e CPF nº 918.807.219-72.

Artigo 2º - Deve a Assessoria do Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadô, Gabinete do Prefeito em, 29 de maio de 2015.

-BRAZ RIZZI- Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI- Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 3842/2015

Súmula: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2014 e;

Considerando o decreto nº 3700/2015 de homologação do resultado final do concurso público edital nº 001/2014 e;

Considerando o artigo 12º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 411 de 20 de Janeiro de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir do dia 01 de Junho do corrente ano, para o cargo de Técnica em Segurança do Trabalho, TICIANE CAROLINE PIETROCHINSKI MOREIRA, portadora do RG nº 8.710.878-3 e CPF nº 045.015.859-42.

Artigo 2º - Deve a Assessoria do Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadô, Gabinete do Prefeito em, 29 de maio de 2015.

-BRAZ RIZZI- Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI- Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 3848/2015

Súmula: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2014 e;

Considerando o decreto nº 3700/2015 de homologação do resultado final do concurso público edital nº 001/2014 e;

Considerando o artigo 12º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 411 de 20 de Janeiro de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir do dia 01 de Junho do corrente ano, para o cargo de Mão Social, Maria Vitoria dos Anjos, portadora do RG nº 10.631.106-4 e CPF nº 070.570.359-26.

Artigo 2º - Deve a Assessoria do Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadô, Gabinete do Prefeito em, 29 de maio de 2015.

-BRAZ RIZZI- Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI- Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 3844/2015

Súmula: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2014 e;

Considerando o decreto nº 3700/2015 de homologação do resultado final do concurso público edital nº 001/2014 e;

Considerando o artigo 12º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 411 de 20 de Janeiro de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir do dia 01 de Junho do corrente ano, para o cargo de Agente de Endenárias, Enck bueno da luz, portador do RG nº 49.711.174-3 e CPF nº 438.442.838-38.

Artigo 2º - Deve a Assessoria do Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadô, Gabinete do Prefeito em, 29 de maio de 2015.

-BRAZ RIZZI- Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI- Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 3843/2015

Súmula: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2014 e;

Considerando o decreto nº 3700/2015 de homologação do resultado final do concurso público edital nº 001/2014 e;

Considerando o artigo 12º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 411 de 20 de Janeiro de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir do dia 01 de Junho do corrente ano, para o cargo de Análise de Sistemas, José Mario Silva Rosa Filho, portador do RG nº 9.895.674-4 e CPF nº 072.517.109-00.

Artigo 2º - Deve a Assessoria do Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadô, Gabinete do Prefeito em, 29 de maio de 2015.

-BRAZ RIZZI- Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI- Chefe de Gabinete

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARAPOTI - PR RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (41) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Edital Inexigibilidade nº 002/2015

Processo nº 089/2015

Objeto: Credenciamento de laboratório de análise clínica para realização de exames básicos e especiais visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Alterações:

ONDE SE LÊ:

Table with 5 columns: Item, Descrição Dos Exames, Quantidade, Valor, Valor Total. Row 1: 1 ACIDO POLICO 100 10,28 1.028,00

Large table with 5 columns: Item, Descrição Dos Exames, Quantidade, Valor, Valor Total. Rows include items like BETA HCG, CA 125, CA 15-3, etc.

Table with 5 columns: Item, Descrição Dos Exames, Quantidade, Valor, Valor Total. Rows include items like ACIDO POLICO, ACIDO URICO, ACIDO VALPROICO, etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir do dia 01 de junho do corrente ano para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Obras Públicas, REGINALDO MARCIO FELISBINO, portador do Rg nº 7.155.970-0 e CPF nº 036.799.789-44.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 29 de maio de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2014 e;

Considerando o decreto nº 3700/2015 de homologação do resultado final do concurso público edital nº 001/2014 e;

Considerando o artigo 12º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 411 de 20 de Janeiro de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir do dia 01 de Junho do corrente ano, para o cargo de Mão Social, Maria Vitoria dos Anjos, portadora do RG nº 10.631.106-4 e CPF nº 070.570.359-26.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 29 de maio de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Edital Pregão Presencial nº 051/2015
Processo nº 090/2015

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO, o item 9.3.1.1.3 "a" e "b", do Pregão Presencial nº 051/2015, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

ITEM 9.3.1.1.3. PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
ONDE SE LÊ:

a) Comprovação de registro ou inscrição do profissional Responsável Técnico pela execução dos serviços e da pessoa jurídica participante da licitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA - PR, antes da assinatura do contrato.

b) Declaração de disponibilidade, entre os profissionais da licitante, de pelo menos 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) engenheiro electricista, para a execução dos trabalhos a contratar, conforme Anexo XI.

LEIA-SE:

a) Comprovação de registro ou inscrição do profissional Responsável Técnico pela execução dos serviços e da pessoa jurídica participante da licitação no CAU/CREA, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Em se tratando de empresa não registrada no CAU/CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CAU/CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CAU/CREA - PR, antes da assinatura do contrato.

b) Declaração de disponibilidade, entre os profissionais da licitante, de pelo menos 01 (um) engenheiro civil e/ou arquiteto e 01 (um) engenheiro electricista, para a execução dos trabalhos a contratar, conforme Anexo XI.

O presente termo de retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.

Arapoti, em 28 de Maio de 2015.

Adão Rodrigues da Silva - Pregoeiro

DECRETO Nº 3845/2015

Súmula: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em

DECRETO Nº 3844/2015

Súmula: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2014 e;

Considerando o decreto nº 3700/2015 de homologação do resultado final do concurso público edital nº 001/2014 e;

Considerando o artigo 12º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei 411 de 20 de Janeiro de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir do dia 01 de Junho do corrente ano, para o cargo de Agente de Endemias, Erick bueno da luz, portador do RG nº 49.711.174-3 e CPF nº 438.442.838-38.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 29 de maio de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 3843/2015

Súmula: Nomeia Pessoal na Administração Pública do Município, em conformidade com o Concurso Público Edital Nº 01/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

Considerando a realização do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2014 e;

Considerando o decreto nº 3700/2015 de homologação do resultado final do concurso público edital nº 001/2014 e;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Esclarecimento
de Edital

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL 51/2015- FORMALIZAÇÃO DE CONTATO.

De: Alessandra Andressa Rodrigues <alessandraandressa90@gmail.com>

Data: 03/06/2015 13:33

Para: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Boa tarde Sr. Adão/Idinel.

Conforme contato por telefone, solicito a confirmação da informações passadas:

Referente ao item 9.3.1.1.3, onde deve ser feita a comprovação do vinculo do profissional detentor de acervo e atestado, com a empresa. Neste item não é citado a possibilidade de apresentação de Contrato de Prestação de Serviço, mas o Sr. confirmou que é possível apresentar este documento para a comprovação.

Referente a visita técnica, deve ser apresentada a declaração mesmo que a empresa não faça a visita, pois após a empresa ser declarada arrematante da licitação, não será possível alegar desconhecimento do local e das condições para realizar os serviços.

Se as informações estão corretas, favor responder este e-mail com a confirmação.

Sede já agradeço.

Atenciosamente.

Alessandra Rodrigues



ECONÔMICA ENGENHARIA

PROJETOS. PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE OBRAS

ENG. DIOGO CAPRARO JR

CEL. 41-9151.3565

WWW.ECONOMICAENGENHARIA.COM.BR



REFERÊNCIA - Pedido de Esclarecimento ao Edital de Pregão Presencial nº 051/2015, Processo nº 090/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

À empresa **ECONÔMICA ENGENHARIA – PROJETOS, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE OBRAS**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

Considerando o pedido de esclarecimentos da empresa Econômica Engenharia – Projetos, Planejamento e Gerenciamento de Obras, o pregoeiro do certame apresenta a resposta ao pedido, conforme segue:

ESCLARECIMENTOS:

- 1) Referente ao item 9.3.1.1.3 do Edital, onde dever ser feita a comprovação do vínculo do profissional detentor de acervo e atestado, com a empresa. Neste item não é citado a possibilidade de apresentação de Contrato de Prestação de Serviços.
- 2) Referente a visita técnica, deve ser apresentada a declaração mesmo que a empresa não faça a visita, pois após a empresa ser declarada arrematante da licitação, não será possível alegar desconhecimento do local e das condições para realizar os serviços.

RESPOSTA:

RESPOSTA AO 1º ESCLARECIMENTO:

Em resposta ao 1º questionamento, corroborando esse entendimento, temos no edital respectivamente no item **9.3.1.1.3**, letra “**c**”:

(...)

c) De modo a comprovar que os profissionais indicados na declaração de disponibilidade de profissionais, faz parte do quadro da licitante, serão aceitas documentação comprobatória de vínculo empregatício ou **contratual civil** com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

152

empresa participante, bem como a participação do profissional no grupo societário da licitante;

(...)

Vejamos também, o que determina a regra do item **9.3.1.1.3**, letra "**c.2 – I**", do Edital:

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(...)

c.2) A comprovação de vinculação dos profissionais pertencentes ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

I Empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou através de contrato de prestação de serviços;

(...)

Assim, no item 9.3.1.1.3, letra "c" do edital, podem ser feito a comprovação de **vínculo empregatício** ou **contratual civil**.

Por conseguinte, esclarecemos que **contrato civil** é aquele previsto no Código civil ou que o tenham como base legal. Podem ou não ter finalidade lucrativa e sujeitam-se aos princípios da autonomia da vontade, consensualismo, relatividade dos efeitos, proibidade e boa-fé.

Sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço. Este contrato deverá criar um vínculo de RT (responsável técnico) com o licitante.

Lado outro, no item 9.3.1.1.3, letra "c.2 – I", a empresa licitante poderá apresentar vínculo através da "**Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado**" **OU** poderá apresentar vínculo através "**de contrato de prestação de serviços**".

Isto posto, é possível a apresentação de contrato de prestação de serviços para comprovação de vínculo empregatício, bem como, para habilitar-se-á na exigência editalícia do item 9.3.1.1.3 letra "c".

RESPOSTA AO 2º ESCLARECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

153

Em resposta ao 2º questionamento, a visita técnica está preconizada no inciso III do artigo 30 da Lei 8666/93 que reza:

(...)

III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

(...)

Observe que se trata de uma exigência disciplinada pelo Estatuto das Licitações e o descumprimento da mesma – uma vez exigido no edital – acarretará inequivocamente na inabilitação do licitante, sob o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Por outro lado, é uma obrigatoriedade editalícia, a sua não realização acarretará a inabilitação do licitante.

Contudo, a visita no local dos serviços é extremamente essencial, assim o licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

O inteiro teor do presente Esclarecimento 01 ao Edital de Pregão nº 051/2015, será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Arapoti, www.arapoti.pr.gov.br, menu Licitação, para ciência de todos os interessados.

Arapoti, 03 de junho de 2015.


Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Assunto: ESCLARECIMENTO DE EDITAL I

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 03/06/2015 17:27

Para: Alessandra Andressa Rodrigues <alessandraandressa90@gmail.com>

Prezada Licitante,

Segue a resposta ao pedido de esclarecimento do Edital de Pregão Presencial nº 51/2015.

Att.

Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro

--Anexos:

ESCLARECIMENTO DE EDITAL - I.pdf

124KB

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes




Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 349	Data: 03/06/2015	Horário: 01:06	Pregão 051/15
Origem: HELDER H. LOURENÇO			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
351	08/06/2015	08:03	051/15
Origem: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
352	08/06/2015	08:23	051/15
Origem: TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento
de
Representantes

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCAS PERES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 10421762-1 **RESP PR**

CPF **088.082.049-79** DATA NASCIMENTO **05/03/1993**

FILIAÇÃO
ALEXANDRE DE SOUZA
ALESSANDRA CRISTINA PERES DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. **B**

VALIDADE **07/07/2016** 1ª HABILITAÇÃO **13/12/2011**

Nº REGISTRO **05375940778**

OBSERVAÇÕES

Lucas Peres de Souza
 ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO **18/12/2012**

LOCAL **CURITIBA, PR**

Lucas Peres de Souza
 ASSINATURA DO EMISSOR

68041012546
 PR905015772

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
 675483784

PROIBIDO REPLICAR
 675483784

PREFEITURA MUN. DE ARAPUÁ
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM ORIGINAL
 08/06/11

[Handwritten signatures]

16.

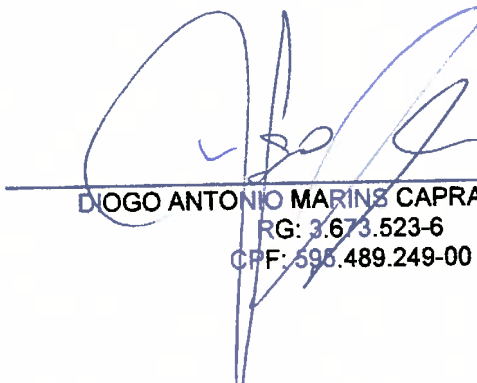
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) Lucas Peres de Souza, inscrito no CPF sob o nº 088082049-79, portador(a) da carteira de identidade nº 10421762-1, expedida por SSP PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

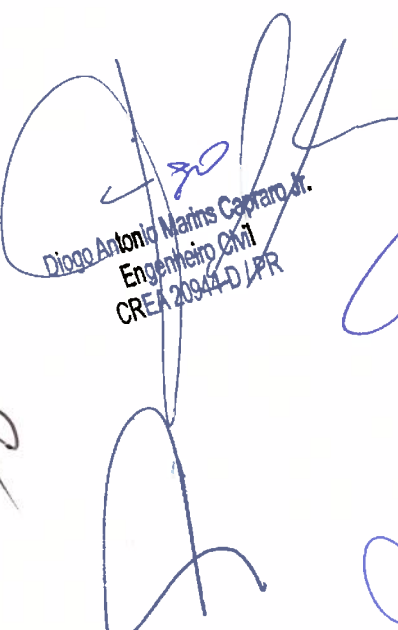
Atenciosamente,

Curitiba, 03 de junho de 2015


 DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR
 RG: 3.673.523-6
 CPF: 595.489.249-00

3º Ofício de Notas
 Curitiba-PR




 Diogo Antonio Marins Capraro Jr.
 Engenheiro Civil
 CREA 20844-D/PR



ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA
 Projetos , Planejamento e Gerenciamento de Obras
 Email: economicaengenharia@gmail.com Tel: (41) 3011.3565
 End: Rua Gastão Poplade, 369 sl 04 - Parolin, Curitiba - PR

168



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

2
OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Mal. Floriano Peixoto, 2276
F. (41) 3333-4444

Autenticação nº 813264884
Apresenta cópia fotostática em conformidade com as INSTRUÇÕES
de preenchimento que se encontram no verso do formulário.

PARA USO DO REGISTRO DO COMÉRCIO 1
03 FEV. 2015

Certificado que o sig de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento.

Rosicléa AP. Hoffmann Pereira
Escritora Juramentada

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

<u>DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR</u>			<u>30-10-65</u>
<small>Nome do Sócio (por extenso)</small>	<u>Brasileira</u>	<u>Casado</u>	<u>Engenheiro Civil</u>
<small>Nacionalidade</small>	<small>Estado Civil</small>	<small>Profissão</small>	<u>3.673.523-6 I.I. PR</u>
<small>CPF</small>	<u>595.489.249-00</u>	<u>Rua Brig. Franco, 3226 - Apto. 13 - Rebouças</u>	<small>Data de Nascimento</small>
<small>UF</small>	<u>Curitiba-PR</u>	<small>Endereço Completo</small>	<u>80250</u>
<small>Nº de Cotas</small>	<u>807.500.000</u>	<u>CR\$ 807.500.000,00</u>	<u>CR\$ 807.500.000,00</u>
<small>Capital a Integralizar (Cr\$)</small>	<small>Capital Subscrito (Cr\$)</small>	<small>Capital Integralizado (Cr\$)</small>	
	<u>N/ ato em moeda corrente do País.</u>		
	<small>Forma e Prazo da Integralização</small>		

Gerência, uso isolado da firma.

Gerência e Uso do Nome Comercial

<u>PAULO CESAR NASSAR CAPRARO</u>			<u>05-09-70</u>
<small>Nome do Sócio (por extenso)</small>	<u>Brasileira</u>	<u>Solteiro</u>	<u>Comerciante</u>
<small>Nacionalidade</small>	<small>Estado Civil</small>	<small>Profissão</small>	<u>4.874.844-9 I.I. PR</u>
<small>CPF</small>	<u>124.549.669-72</u>	<u>Rua Conceição, 73 - Palmeira-PR - Centro</u>	<small>Data de Nascimento</small>
<small>UF</small>	<u>PR</u>	<small>Endereço Completo</small>	<u>84.130</u>
<small>Nº de Cotas</small>	<u>42.500.000</u>	<u>CR\$ 42.500.000,00</u>	<u>CR\$ 42.500.000,00</u>
<small>Capital a Integralizar (Cr\$)</small>	<small>Capital Subscrito (Cr\$)</small>	<small>Capital Integralizado (Cr\$)</small>	
	<u>N/ ato em moeda corrente do País.</u>		
	<small>Forma e Prazo da Integralização</small>		

.....
Gerência e Uso do Nome Comercial

<u>.....</u>			<u>.....</u>
<small>Nome do Sócio (por extenso)</small>	<u>.....</u>	<u>.....</u>	<u>.....</u>
<small>Nacionalidade</small>	<small>Estado Civil</small>	<small>Profissão</small>	<u>.....</u>
<small>CPF</small>	<u>.....</u>	<u>.....</u>	<small>Data de Nascimento</small>
<small>UF</small>	<u>.....</u>	<small>Endereço Completo</small>	<u>.....</u>
<small>Nº de Cotas</small>	<u>.....</u>	<u>.....</u>	<u>.....</u>
<small>Capital a Integralizar (Cr\$)</small>	<small>Capital Subscrito (Cr\$)</small>	<small>Capital Integralizado (Cr\$)</small>	
	<u>.....</u>		
	<small>Forma e Prazo da Integralização</small>		
<u>.....</u>			
<small>Gerência e Uso do Nome Comercial</small>			



CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa na forma abaixo:

CLÁUSULA 12 -

A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio **DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JÚNIOR**; Engenheiro Civil CREA-PR nº 20.944-D.

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mal. Floriano Peixoto, 2275
F (41) 3333-4144
Autenticação

A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi entregue. DDU FE

Ctba 03 REV 2015 PR

Rosicléa AP. Hoffmann Pereira
Escrivente Juramentada

Certificado que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última página do documento.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

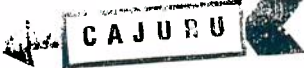
PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

4

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Palmeira PR 16 de Julho de 1993
CIDADE UF

17.º SEM. LIB. N.º 114



UNIA COMERCIAL DO PARANÁ
Escritório Central de Registros Comerciais
Número e endereço: Rua ...

05 AGO 1993

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

DIOGO A. M. CAPRARO JÚNIOR

Ass: Paulo Cesar Moraes Capraro
Nome: PAULO C. M. CAPRARO

Ass: _____
Nome: _____

Ass: _____
Nome: _____

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DE AUTENTICAÇÃO E CHANCELADA

172 Cartório de Registro Civil - Bela Vista - São Paulo
Rua Rui Barbosa, nº 647 - Fone: (011) 287-4392
Reconheço, por semelhança, a assinatura de PAULO CESAR NA SARA CAPRARO.
São Paulo, 26 de julho de 1993.
Em testemunho da verdade.
INACIO DA SILVA LEDES
Escrivente 27182-9748 Dólar 27036-64/Total 54218-71

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
Diogo Antonio Moraes
Paulo Cesar Moraes
DO QUE DOU FÉ.
Cidade, CAJURU, de 22 de 07 de 1993.
EM TESTE DA VERD.
JOÃO GERALDO LAZZAROTTO - TABELIÃO

Ass: Maurício Dobrezanski
Nome: MAURICIO DOBREZANSKI

Ass: Denilson Horácio
Nome: DENILSON HORÁCIO

Formulário aprovado pela IN/DNRC N.º 22 de 5/10/1987

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE CURITIBA
Av. Mal. Floriano, 2276
F (41) 3333-4444
Autenticação
A presente cópia fotostática confere com o documento que motiva o pedido. DOU FE

Ciba 03 FEV 2005



3º TABELIONATO DE NOTAS
Rosicléa AP. Hoffmann Pereira
Escrivente Juramentada
COMARCA DE CURITIBA



Certificado que o conteúdo foi autenticado na forma da Lei nº 11.687/2008. Data: 03 FEV 2015. Rosilda AP. Hoffmann Perleira. Escrevente Juramentada.

DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Brigadeiro Franco, n.º 3226, Apto. 13, Rebouças, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 3.673.523-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob o n.º 595.489.249-00; e PAULO CESAR NASSAR CAPRARO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Palmeira, Paraná, na Rua Conceição, n.º 73, Centro, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 4.874.844-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob o n.º 124.549.669-72; Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de "ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA", tendo sua sede e foro em Palmeira, Paraná, na Rua Conceição, n.º 73, Centro, consoante Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 412.02953835, por despacho em sessão de 05 de agosto de 1.993; RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O ramo da sociedade que era: Construção Civil, Prestação de serviços de engenharia, consultoria e Planejamento, Gerenciamento de obras na área da Construção Civil, fica alterado para: Construção Civil, Prestação de serviços de Engenharia, Consultoria e Planejamento, Gerenciamento de Obras na área da Construção Civil; Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento, e, Comércio de gás liquefeito de petróleo.

CLAUSULA SEGUNDA - O Capital Social no valor de CR\$ 850.000.000,00 (Oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) fica convertido para R\$.309,09 (Trezentos e nove reais e nove centavos), em virtude da mudança da moeda nacional ocorrida nos últimos 04 (quatro) anos.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social ora convertido no valor de R\$.309,09 (Trezentos e nove reais e nove centavos), fica elevado para R\$.16.000,00 (Dezesseis mil reais), cujo aumento no valor de R\$.15.690,91 (Quinze mil, seiscentos e noventa reais e noventa e um centavos), é integralizado ao capital social, no saldo da conta "Reservas de Capital", na sociedade, conforme balanço encerrado em 31 de dezembro de 1.997;

CLAUSULA QUARTA - Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$.16.000,00 (Dezesseis mil reais), divididos em 16.000 (Dezesseis mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (Hum real) cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	VALOR R\$.
DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR	15.200	15.200,00
PAULO CESAR NASSAR CAPRARO	800	800,00
TOTAL	16.000	16.000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

CGC/MF; 72.544.711/0001-38

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

167

CLAUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas de real valor, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 26 de janeiro de 1.998.

[Signature]
DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARI JUNIOR

[Signature]
PAULO CESAR NASSAR CAPRARI

OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Floriano Peixoto, 227
F (41) 3333-4444
Autenticação
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi enviado. DOU FE

Ctba 03 FEV 2015 PR



TESTEMUNHAS:

[Signature]
JACIR FOLADOR
RG 1.909.999-7-PR

[Signature]
VILMA CRENSIGLOVA CORREIA DA COSTA
RG 4.960.140-9-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/02/98
Protocolo: 980183421

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DA EMPRESA ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

C.N.P.J. 72.544.711/0001-38

DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Civil nº 3.673.523-6, emitida pela SSP do PR, CPF nº 595.489.249-00, residente e domiciliado á Rua Padre Francisco João Azevedo, 584 Jardim Botanico CEP 80210-160, em Curitiba, PR e PAULO CESAR NASSAR CAPRARO, nascido em 05/09/1969, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade civil nº 4.874.844-9 emitido pela SSP do PR, CPF 124.549.669-72, residente e domiciliado á Rua Conceição, 73 na cidade de Palmeira/PR CEP 84130-000, únicos sócios da sociedade empresária ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA., C.N.P.J. 72.544.711/0001-38, localizada á Rua Conceição, 73 na cidade de Palmeira/PR CEP 84.130-000, NIRE nº 41202953835 em 5/8/1993, e 1ª Alteração Contratual arquivada em 11/02/1998, resolvem por este ato, Rerratificar contrato original da sociedade, conforme cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - No contrato original onde se lê: sócio PAULO CESAR NASSAR CAPRARO, portador do CPF Nº 124.549.669-72, Leia-se: portador do CPF Nº 792.536.019-49.


CLAUSULA SEGUNDA - Fica reativada a empresa a partir desta data, em virtude de seu cancelamento de acordo com o Art. 60 da Lei 8493/94, em 22/09/2009.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


Curitiba 1º de Outubro de 2013


DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR


PAULO CESAR NASSAR CAPRARO

TESTEMUNHAS


NAPOLEÃO REHLANDER
RG 394.882-0 SSP/PR


DANIELE REHLANDER NUNES
RG 50.420.647 SSP/PR

3º OFICIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mal. Floriano Peixoto, 2276
F (41) 3333-4444
Autenticação
A presente cópia fotostática confere com
o documento que me foi exibido. DOU FE

Ctbl
Lei 13.228 de 19/07/2001
SELO
FUNARPEN

Anderson Klettemberg - TABELIAO
TABELIONATO
DE
NOTAS
FEC18604

TABELIONATO DE NOTAS
Síndica AP. Hoffmann Pereira
Escrevente Juramentada
COMARCA DE CURITIBA

ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 72.544.711/0001-38
NIRE 41202953835

DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1965, engenheiro civil, portador do CPF nº 595.489.249-00 e RG nº 3.673.523-6 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Padre Francisco João Azevedo, 584, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-160, Curitiba/Paraná e **PAULO CESAR NASSAR CAPRARO**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/09/1969, estudante, portador do CPF nº 792.536.019-49 e RG nº 4.874.844-9 SESP/PR residente e domiciliado a Rua Conceição, 73, Palmeira/PR, CEP 84130-000, sócios componentes da sociedade empresaria **ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME**, Rua Conceição, 73, Palmeira/PR, CEP 84130-000, com seu contrato arquivado na JUCEPAR sob o nº 41202953835, resolvem por meio deste instrumento particular e na melhor forma de direito, promover a terceira alteração contratual, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa com sede e domicilio a Rua Conceição, 73, Palmeira/PR, CEP 84130-000, altera-se para **Rua GASTÃO POPLADE, 269, BAIRRO PAROLIN, CURITIBA/PR, CEP 80220-160.**

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social da empresa para:

- Construção de edifícios;
- Fabricação de estruturas metálicas;
- Fabricação de casas pré-moldadas de concreto;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- Administração de obras;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Outras obras de acabamento da construção;
- **Serviços de engenharia;**
- **Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.**

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
 Av. Mal. Floriano Peixoto, 2276
 F (41) 3338-4444
 Autenticação
 A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE

Ctba 03 FEV. 2015 PR

Rosiléa AP. Hoffmann Pereira
 Escrevente Juramentada

Certificado que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio, **PAULO CESAR NASSAR CAPRARO** qualificado acima, a qual transfere 800 (Oitocentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, para o sócio ingressante **DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/08/1992, engenheiro civil, portador da CNH nº 05077929673, CPF nº 059.035.039-00 e RG nº 10.990-041-9, SESP/PR residente e domiciliado a Rua Gastão Poplade, 269, casa, Bairro Parolin, CEP 80220-160, Curitiba/PR.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O sócio que se retira declara ter recebido o valor correspondente as suas cotas, para não mais reclamar em tempo algum.

(Handwritten signatures and initials)

ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 72.544.711/0001-38
NIRE 41202953835

PARAGRAFO SEGUNDO: O sócio ingressante declara que não está incluso em qualquer penalidade ou infração de Lei, que o impeça de exercer a atividade mercantil, industrial ou de prestação de serviços, em conformidade com as leis vigentes.

PARAGRAFO TERCEIRO: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: Os sócios de comum acordo através da reserva de lucros resolvem elevar o capital social que era R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas Mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizado, nesta data, em moeda corrente do País.

CLAUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social da empresa de R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), integralizado, nesta data, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIO	190.000	95,00	R\$ 190.000,00
DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO	10.000	5,00	R\$ 10.000,00

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a **DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR**, com poderes e atribuições de representar à empresa isoladamente, ativa e passiva, judicial e extra – judicialmente vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais disposições que não colidirem com as do presente instrumento.

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
 Av. Mar. Floriano Epifânio, 2276
 F. (41) 3333-4444

Autenticação
 A presente cópia foi verificada e conferida com
 o documento que me foi exibido. DON FÉ

Ctba 03 FEV. 2015 PR

Rosicléa AP. Hoffmann Pereira
 Escrevente Juramentada

Certificado que o ato de
 autenticidade de atos
 foi afixado na última
 folha do documento

ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 72.544.711/0001-38
NIRE 41202953835

CLAUSULA NONA: Fica eleito o foro de Curitiba para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, e por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Curitiba, 16 de Outubro de 2014.



DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR

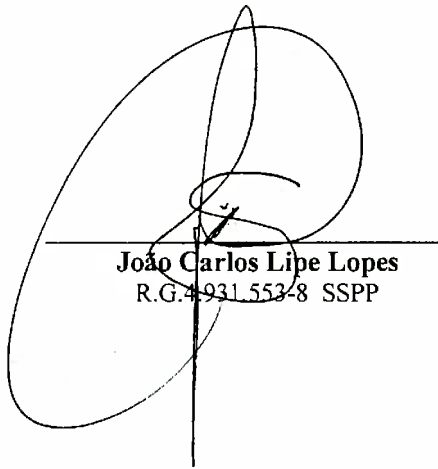


DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO



PAULO CESAR NASSAR CAPRARO

Testemunhas



João Carlos Lipe Lopes
R.G. 4.931.553-8 SSPP



Solange Lipe Lopes
R.G. 6.432.259-1 SSPPR

3º OFICIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mai. Floriano Peixoto, 2276
F (41) 3333-4444
Autenticação
A presente cópia fotostática confere com
o documento que me foi exibido. DOU FE

Ctba 03 FEV 2015 PR
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
Andersson Wettemberg - TABELIÃO
TABELIÃO DE NOTAS
FEC18581

3º TABELIONATO DE NOTAS
Rosicléa AP. Hoffmann Pereira
Escrivente Juramentada
COMARCA DE CURITIBA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/10/2014
SOB NÚMERO: 20146191552
Protocolo: 14/619155-2, DE 21/10/2014
Empresa: 41 2 0295383 5
ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

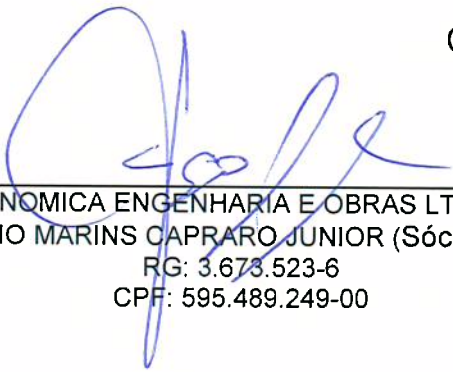
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Curitiba, 08 de junho de 2015



ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA-ME
DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR (Sócio Administrador)
RG: 3.673.523-6
CPF: 595.489.249-00



ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA
Projetos , Planejamento e Gerenciamento de Obras
Email: economicaengenharia@gmail.com Tel: (41) 3011.3565
End: Rua Gastão Poplade, 269 sl 04 - Parolin, Curitiba - PR

16.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

173

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0295383-5	CNPJ 72.544.711/0001-38	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/08/1993	Data de Início de Atividade 01/08/1993
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GASTAO POPLADE, 269, PAROLIN, CURITIBA, PR, 80.220-160			
Objeto Social DESENVOLVIMENTO, ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO E DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PROJETOS COMPLEMENTARES E PROJETOS DE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO DE EDÍFÍCIOS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA E ENGENHARIA.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
DIOGO ANTONIO MARINS CAPRADO JUNIOR 595.489.249-00	190.000,00	SOCIO	Administrador
DIEGO FELIPE ABRAHÃO CAPRARO 059.035.039-00	10.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 19/03/2015	Número: 20151506841		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 20 de maio de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

3º TABELIONATO DE NOTAS
Samuel Quevedo da Costa
Escrevente Juramentado
COMARCA DE CURITIBA - PR

SECRETARIA DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mal. Floriano Peixoto, 2370
P. 41 3333-4044
REGISTRAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DG' FE

3º TABELIONATO DE NOTAS
Samuel Quevedo da Costa
Escrevente Juramentado
COMARCA DE CURITIBA - PR

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten initials 'LB' in blue ink.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.255.773-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/12/2004

NOME HELDER HAAS LOURENÇO

FILIAÇÃO EROS LOURENÇO EDILMA HAAS LOURENÇO

NATURALIDADE PONTA GROSSA/PR DATA DE NASCIMENTO 27/09/1990

DOC ORIGEM COMARCA-PONTA GROSSA/PR, PIRIQUITOS C.NASC 19309, LIVRO=24A, FOLHA=236

CPF CURITIBA PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Helder Haas Lourenço
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
CICLODE CALDORRANICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
08/06/15

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) HELDER HÁAS LOURENÇO, inscrito no CPF sob o nº 076080869-47, portador(a) da carteira de identidade nº 10.255.773-5, expedida por SSP/PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.




Atenciosamente, *02, junho de 2015*

Helder H. Lourenço

HELDER HÁAS LOURENÇO
CPF: 076.080.869-47
RG: 10.255.773-5

3º TABELIONATO DE NOTAS Rua Sete de Setembro, 940
Ubiraci Pereira Messias - Titular CEP 84010-350 - Ponta Grossa - Paraná
Fone/Fax (42) 3224-1310 E-mail: contato@3tabelionatodenotas.com.br

SELO K1ZA6.gD9bs.pV0Mu-bcbFW.UY2S
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: HELDER..
HASS LOURENÇO, do que dou fé.....
Ponta Grossa, 02 de junho de 2015
Em test.º da Verdade



UBIRACI PEREIRA MESSIAS JUNIOR
Escrivente



H6

HELDER H. LOURENÇO & CIA. LTDA
CONTRATO SOCIAL

176



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **HAAS LOURENÇO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Ponta Grossa - PR, nascido a 27/09/1990, portador do CPF Nº. 076.080.869-47 e do documento de identidade RG - 10.255.773-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Curiúva - PR, a Av. Antonio Cunha, 820, Apt: 5 - Centro - CEP 84280-000, e **MARILINE RIBEIRO RODRIGUES LOURENÇO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Ponta Grossa - PR, nascida à 08/11/1992, portadora do CPF Nº. 086.821.419-14 e do documento de identidade RG - 12.744.739-0 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Curiúva - PR, a Av. Antonio Cunha, 820, Apt: 5 - Centro - CEP 84280-000, tem entre si justo e contratado constituir uma Sociedade Limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **HELDER H. LOURENÇO & CIA. LTDA.** e será regida por este contrato social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicáveis a sociedade limitada, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, terá sua sede e domicílio no Av. Antonio Cunha, 820, Apt: 5 - Centro - CEP 84280-000 - Curiúva - PR.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de **SERVIÇOS DE DESENHO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE IMOVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO EM IMOVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELETRICA, HIDRAULICA, SANITARIA E DE GAS, SERVIÇOS DE PINTURAS EM IMOVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS**, podendo trabalhar por conta própria ou de terceiros, tudo a critério de sua administração.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciará suas atividades em 04/06/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 100 (cem) cotas no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), assim distribuídas entre os sócios:

SOCIOS	COTAS	TOTAL
HELDER HAAS LOURENÇO	50	R\$ 10.000,00
MARILINE RIBEIRO RODRIGUES LOURENÇO	50	R\$ 10.000,00
Total do Capital Social	100	R\$ 20.000,00

Parágrafo Primeiro - Os sócios integralizam neste ato em moeda corrente no País o valor das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA - Em caso de aumento de Capital os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

CLAUSULA SEXTA - A sociedade será administrada pelo sócio **HELDER HAAS LOURENÇO** e **MARILINE RIBEIRO RODRIGUES LOURENÇO**, separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

HELDER H. LOURENÇO & CIA. LTDA
CONTRATO SOCIAL



177

sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

CLAUSULA SETIMA - Fica facultado aos administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único - Poderão os sócios deliberar de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observada a legislação pertinente à matéria.

CLAUSULA DECIMA - As quotas de capital da sociedade não poderão ser transferidas ou cedidas parciais ou em sua totalidade a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - O sócio que pretender se retirar da sociedade, deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

Parágrafo Único - Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído judicialmente mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda por incapacidade superveniente.

HELDER H. LOURENÇO & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - A sociedade não se dissolverá pela morte, de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto à continuidade, efetuar-se-á o pagamento do reembolso das quotas 90 (Noventa) dias após a manifestação da não concordância dos herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único - Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual, quando tomada por todos os sócios e por estes assinadas, fica dispensada neste caso a reunião dos sócios.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva - PR, para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste instrumento de Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Contrato Social, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Curiúva, 04 de Junho de 2014.

Helder H. Lourenço
HELDER HAAS LOURENÇO

Marilene R. R. Ribeiro
MARILINE RIBEIRO RODRIGUES LOURENÇO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



3

Ho. S

9

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

179

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Curiúva, 08 de Junho de 2015

Helder H. Lourenço

HELDER HÁAS LOURENÇO
DIRETOR TÉCNICO

Helder H. Lourenço

HELDER H. LOURENÇO E CIA. LTDA.

**HELDER H. LOURENÇO &
CIA. LTDA. ME**
CNPJ 20.537.556/0001-29

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



PROJEMAX

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa HELDER H. LOURENÇO E CIA. LTDA., inscrita no CNPJ no 20.537.556/0001-29, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

PONTA GROSSA 02 de junho de 2015

Local e Data



Helder H. Lourenço

Representante Legal

HELDER HÁAS LOURENÇO

3º TABELIONATO DE NOTAS Rua Sete de Setembro, 940 Centro CEP 84010-350 - Ponta Grossa - Paraná Fone/Fax (42) 3224-1310 E-mail: contato@3tabelionatodenotaspg.com.br

SELO P1ZA67.gDds.KDMu-bwkFW.UY2S

Consulte em <http://funafpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: HELDER.. HASS LOURENÇO, do que dou fé.....

Ponta Grossa, 02 de junho de 2015

Em test.º da Verdade

UBIRACI PEREIRA MESSIAS JUNIOR
Escrivente

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.315.195-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/07/2008

NOME: **GEOVANI CROCOLI**

FILIAÇÃO: LUIZ MIGUEL CROCOLI
DORY LEDE CROCOLI

NATURALIDADE: FOZ DO IGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/05/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR, DA SEDE
C.NASC=76588, LIVRO=138A, FOLHA=88

CPF: 007.415.989-28

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERSP/PR LTDA

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.315.195-3

POLEGAR DIRETO



Geovani Crocoli

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERSP/PR LTDA

PREFETURA MUN. DE MARAÍSSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
08/06/11

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
168

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

Pela presente fica credenciado o Sr. Geovani Crocoli, inscrito no CPF sob o nº 007.415.999-29, portador(a) da carteira de identidade nº 7.315.195-3, expedida por SSP-PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões Administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Serviço Notarial e Registral
NOTÁRIO: JOEL GARABELI FAIX
RUA DR. ARTHUR FRANCO N.º 226, CENTRO
CEP: 84.460-000 - IVAÍ-PR - Email: jeniferfaix@uol.com.br
Reconheço como semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) dou fé.
De: KLAUBER TREVISO.
Dou fé, Ivai-Pr., 28 de Maio de 2.015.

CAMILA DE CRISTO FAIX STUPP

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 01rb6.g0xxE.t46z2 , Controle: mqf8H.2085

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TAB
IVAÍ

Klauber Treviso
Sócio Administrador
RG: 9.543.432-0
CPF: 062.891.619-11

CAMILA DE CRISTO FAIX STUPP
Escrevente Juramentada
COMARCA DE IMBITUVA
IVAÍ - PR

183
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
TREVISO E PENTEADO – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E
PROJETOS TÉCNICOS LTDA. ME.
CNPJ. Nº 17.559.244/0001-01
NIRE 41207536221



CLAYTON RODRIGO TREVISO, brasileiro, natural de Ponta Grossa, PR, solteiro, maior, nascido em 11/09/1985, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Dr. Ferreira Correia, 58, Centro, Cidade de Ivaí, PR, CEP 84.460-000, Cédula de Identidade RG. sob nº 7.745.090-4-SESP/PR, CPF. nº 047.865.849-40; e

KLAUBER TREVISO, brasileiro, natural de Ponta Grossa, PR, solteiro, maior, nascido em 16/02/1989, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Ferreira Correia, 58, Centro, Cidade de Ivaí, PR, CEP 84.460-000, Cédula de Identidade RG. sob nº 9.543.432-0-SESP/PR, CPF. nº 062.891.619-11, únicos sócios da sociedade empresária limitada TREVISO E PENTEADO – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA. ME., com sede e foro na Rua João Paulo II, 178, Sala, Centro, Cidade de Ivaí, PR, CEP 84.460-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41207536221, em sessão de 07/02/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 17.559.244/0001-01, resolvem, assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial de "TREVISO E PENTEADO – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA. ME.", passa a girar sob o nome empresarial de TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA. ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa passa a ser a prestação de serviços de assessoria em gestão pública; elaboração e acompanhamento de projetos técnicos; serviços nas áreas de agronomia e de consultoria às atividades pecuárias; arquitetura; engenharia; agrimensura; georeferenciamento; ambiental; florestal; saneamento; urbanização; esporte; lazer; habitação; atividades paisagísticas; serviços de cartografia, topografia e geodésia; perfurações e sondagens e obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio KLAUBER TREVISO com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,

1

No.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
TREVISO E PENTEADO – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E
PROJETOS TÉCNICOS LTDA. ME.
CNPJ. Nº 17.559.244/0001-01
NIRE 41207536221



a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade técnica ficará a cargo dos sócios CLAYTON RODRIGO TREVISO, engenheiro agrônomo, profissional devidamente habilitado pelo CREA-PR, sob número 89158/D e KLAUBER TREVISO, arquiteto, profissional devidamente habilitado pelo CAU sob número A106432-0.

CLÁUSULA SEXTA: - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alteração, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA. ME.
CNPJ. Nº 17.559.244/0001-01

CLAYTON RODRIGO TREVISO, brasileiro, natural de Ponta Grossa, PR, solteiro, maior, nascido em 11/09/1985, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Dr. Ferreira Correia, 58, Centro, Cidade de Ivaí, PR, CEP 84.460-000, Cédula de Identidade RG. sob nº 7.745.090-4-SESP/PR, CPF. nº 047.865.849-40; e

KLAUBER TREVISO, brasileiro, natural de Ponta Grossa, PR, solteiro, maior, nascido em 16/02/1989, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Ferreira Correia, 58, Centro, Cidade de Ivaí, PR, CEP 84.460-000, Cédula de Identidade RG. sob nº 9.543.432-0-SESP/PR, CPF. nº 062.891.619-11.

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA. ME.

2ª. A sociedade tem sua sede e foro na Rua João Paulo II, 178, Sala, Centro, Cidade de Ivaí, PR, CEP 84.460-000.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE: DO PARANÁ
 TREVISO E PENTEADO – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E
 PROJETOS TÉCNICOS LTDA. ME.
 CNPJ. Nº 17.559.244/0001-01
 NIRE 41207536221



3ª. O objeto social da empresa passa a ser a prestação de serviços de assessoria em gestão pública; elaboração e acompanhamento de projetos técnicos; serviços nas áreas de agronomia e de consultoria às atividades pecuárias; arquitetura; engenharia; agrimensura; georeferenciamento; ambiental; florestal; saneamento; urbanização; esporte; lazer; habitação; atividades paisagísticas; serviços de cartografia, topografia e geodésia; perfurações e sondagens e obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

4ª. O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

- CLAYTON RODRIGO TREVISO, 30.000 quotas no valor deR\$
30.000,00
- KLAUBER TREVISO, 30.00 quotas no valor deR\$
30.000,00
- Totalizando 60.000 quotas no valor deR\$
60.000,00

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2012 e seu prazo é indeterminado.

6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A administração da sociedade cabe ao sócio KLAUBER TREVISO, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
 TREVISO E PENTEADO – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E
 PROJETOS TÉCNICOS LTDA. ME.
 CNPJ. Nº 17.559.244/0001-01
 NIRE 41207536221



inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª. A responsabilidade técnica ficará a cargo dos sócios CLAYTON RODRIGO TREVISO, engenheiro agrônomo, profissional devidamente habilitado pelo CREA-PR, sob número 89158/D e KLAUBER TREVISO, arquiteto, profissional devidamente habilitado pelo CAU sob número A106432-0.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
TREVISO E PENTEADO – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E
PROJETOS TÉCNICOS LTDA. ME.
CNPJ. Nº 17.559.244/0001-01
NIRE 41207536221

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



16ª. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

17ª. As partes elegem o foro da Comarca de Imbituva, PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento de alteração contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Ivaí, 12 de maio de 2015.

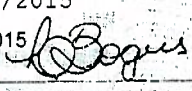


CLAYTON RODRIGO TREVISO
SÓCIO



KLAUBER TREVISO
SÓCIO ADMINISTRADOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2015
SOB NÚMERO: 20152709886
Protocolo: 15/270988-6, DE 23/04/2015
Empresa: 41 2 0753622 1
TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA. -


M. MARIA LIBERTAD ROGUS
SECRETARIA GERAL



Handwritten mark

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Ivaí, 08 de junho de 2015.



Klauber Treviso
Sócio Administrador
RG: 9.543.432-0
CPF: 062.891.619-11





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TREVISO E PENTEADO - ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0753622-1	17.559.244/0001-01	07/02/2013	01/12/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAO PAULO II, 178-SALA, CENTRO, IVAI, PR, 84.460-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS, SERVIÇOS NAS ÁREAS DE AGRONOMIA, ARQUITETURA, ENGENHARIA, AGRIMENSURA., GEOREFERENCIAMENTO, AMBIENTAL, FLORESTAL, SANEAMENTO, URBANIZAÇÃO, ESPORTE, LAZER E HABITAÇÃO.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CLAYTON RODRIGO TREVISO 047.865.849-40	30.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
KLAUBER TREVISO 062.891.619-11	30.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 23/10/2013	Número: 20135473950	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 12 de maio de 2015

15/208954-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

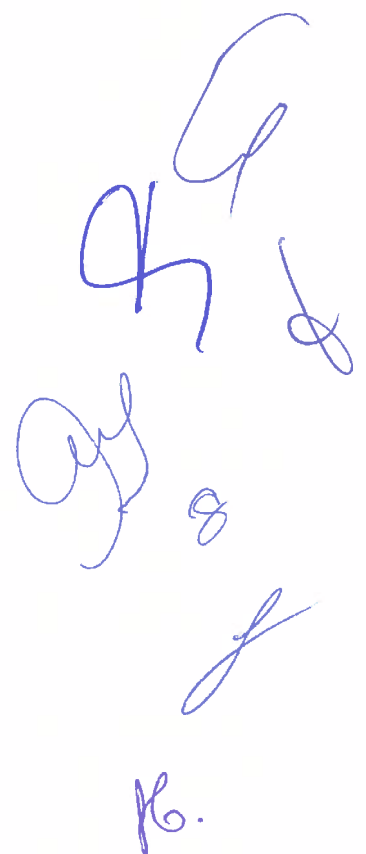
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Treviso Projetos Técnicos LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 17.559.244/0001-01, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Ivaí, 08 de junho de 2015.


Klauber Treviso
Sócio Administrador
RG: 9.543.432-0
CPF: 062.891.619-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços

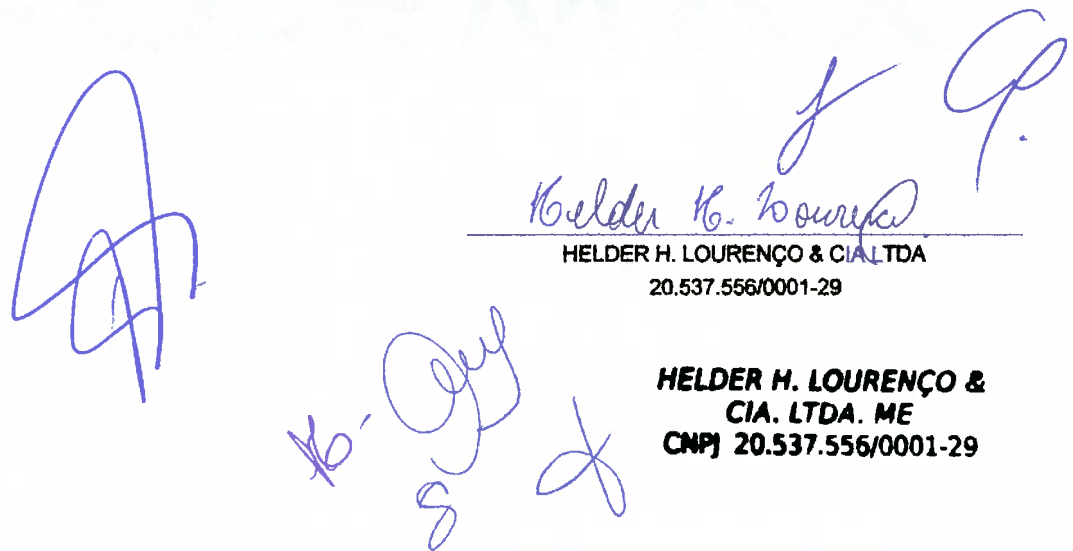
Proposta Escrita

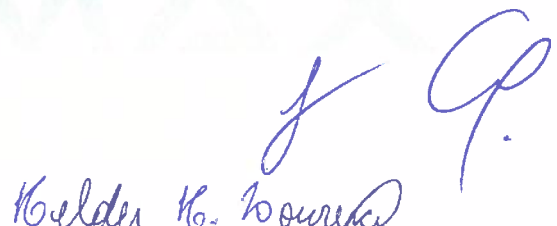
Data: 02/06/2015 11:51:58

Processo: 2015 / 90 **Entidade:** Prefeitura Municipal de Arapoti
Modalidade: Pregão / 51 **Julgamento:** Presencial
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro

Fornecedor: 20.537.556/0001-29 - HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA **Tipo:** ME
Endereço: AV ANTONIO CUNHA , 820 **Bairro:** CENTRO
Cidade: CURIUVA **Telefone:** (42)9959-7568

Núm. Lote: 1		Descrição: SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
Código Produto	Und. Medi.	Marca	Qtde	Vir. Unit.	Total	
1 PROJETO ESTRUTURAL	M²		359,0000	5,7000	2.046,30	
2 PROJETO HIDROSSANITARIO AGUA QUENTE E FRIA	M²		1.473,8700	5,4000	7.958,90	
3 PROJETO PARA DRENAGEM COM SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO PARCIAL DE AGUAS PLUVIAIS E COM ADIÇÃO DE CISTERNA E REDE PARA USO EXTERNO DA EDIFICAÇÃO	M²		1.544,1600	2,0000	3.088,32	
4 PROJETO ELETRICO	M²		1.544,1600	5,4000	8.338,46	
5 PROJETO AR CONDICIONADO	M²		1.473,8700	3,4000	5.011,16	
6 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFONICAS E LOGICAS	M²		1.544,1600	4,3000	6.639,89	
7 PROJETO TUBULAÇÕES PRA GLP - 04 PONTOS E DEPOSITO EXTERNO (RELATIVA AREA DE 40M²)	M²		40,0000	4,0000	160,00	
8 PROJETO TUBULAÇÕES OXIGENIO	M²		1.473,8700	7,0000	10.317,09	
9 PROJETO PARA ACESSIBILIDADE (ATENDENDO PNE, GESTANTES, IDOSOS E CRIANÇAS)	M²		1.544,1600	3,7000	5.713,39	
10 PROJETO SPDA	M²		1.544,1600	4,2000	6.485,47	
11 PROJETO DE PREVENÇÃO COM INCENDIO (INCLUSIVE COM PROJETO PARA CAIXA D'AGUA EXTERNA SUPLEMENTAR) COM APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS	M²		1.544,1600	9,5000	14.669,52	
Total do Lote:					70.428,50	
Total da Proposta:					70.428,50	




 HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA
 20.537.556/0001-29
HELDER H. LOURENÇO & CIA. LTDA. ME
CNPJ 20.537.556/0001-29

Proposta Escrita

Processo: 2015 / 90

Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti

Modalidade: Pregão / 51

Julgamento: Presencial

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro

Fornecedor: 17.559.244/0001-01 - TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA-EPP

Tipo: EPP

Endereço: RUA JOÃO PAULO II, 178

Bairro: CENTRO

Cidade: IVAÍ

Telefone: (42)3247-1163

Núm. Lote: 1	Descrição: SERVIÇOS DE ENGENHARIA					
Código Produto	Und. Medi.	Marca	Qtde	Vlr. Unit.	Total	
1 PROJETO ESTRUTURAL	M ²	PROJESUL	359,0000	4,9045	1.760,72	
2 PROJETO HIDROSSANITARIO AGUA QUENTE E FRIA	M ²	PROJESUL	1.473,8700	4,6155	6.802,65	
3 PROJETO PARA DRENAGEM COM SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO PARCIAL DE AGUAS PLUVIAIS E COM ADIÇÃO DE CISTERNA E REDE PARA USO EXTERNO DA EDIFICAÇÃO	M ²	PROJESUL	1.544,1600	1,8105	2.795,70	
4 PROJETO ELETRICO	M ²	PROJESUL	1.544,1600	4,6155	7.127,07	
5 PROJETO AR CONDICIONADO	M ²	PROJESUL	1.473,8700	2,9155	4.297,07	
6 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFONICAS E LOGICAS	M ²	PROJESUL	1.544,1600	3,6805	5.683,28	
7 PROJETO TUBULAÇÕES PRA GLP - 04 PONTOS E DEPOSITO EXTERNO (RELATIVA AREA DE 40M ²)	M ²	PROJESUL	40,0000	3,4255	137,02	
8 PROJETO TUBULAÇÕES OXIGENIO	M ²	PROJESUL	1.473,8700	6,0350	8.894,81	
9 PROJETO PARA ACESSIBILIDADE (ATENDENDO PNE, GESTANTES, IDOSOS E CRIANÇAS)	M ²	PROJESUL	1.544,1600	3,2045	4.948,26	
10 PROJETO SPDA	M ²	PROJESUL	1.544,1600	3,7400	5.775,16	
11 PROJETO DE PREVENÇÃO COM INCENDIO (INCLUSIVE COM PROJETO PARA CAIXA D'AGUA EXTERNA SUPLEMENTAR) COM APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS	M ²	PROJESUL	1.544,1600	8,5000	13.125,36	
Total do Lote:					61.347,10	
Total da Proposta:					61.347,10	

TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA-EPP

KLAUBER TREVISO

Sócio Administrador
RG: 9.343.433-0 / PR
CPF: 082.801.619-11

17.559.244/0001-01

TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA-EPP

Rua João Paulo II, 178
Centro-CEP:84.460-000
Ivaí-PR

PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015

Empresa: Econômica Engenharia e Obras LTDA-ME

Inscrição municipal: 707009-5

CNPJ: 72.544.711/0001-35

Endereço: Rua Gastão Poplade, 269- CEP: 80.220-160- Curitiba/PR

E-mail: economicaengenharia@gmail.com

Telefone: (41) 3011-3565/ 3527-4083

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)
01	01	Projeto Estrutural	m ²	359,00	4,55	1.633,45
01	02	Projeto Hidrossanitário água quente e fria	m ²	1.473,87	4,28	6.308,16
01	03	Projeto para drenagem com sistema de reaproveitamento parcial de águas pluviais e com adição de cisterna e rede para uso externo da edificação	m ²	1.544,16	1,68	2.954,18
01	04	Projeto Elétrico	m ²	1.544,16	4,28	6.609,00
01	05	Projeto Ar Condicionado	m ²	1.473,87	2,70	3.979,44
01	06	Projeto Tubulações Telefônicas e Lógica	m ²	1.544,16	3,41	5.265,58
01	07	Projeto Tubulações pra GLP - 04 pontos e depósito externo (relativa área de 40m ²)	m ²	40,00	3,17	126,80
01	08	Projeto Tubulações Oxigênio	m ²	1.473,87	5,60	8.253,67
01	09	Projeto para Acessibilidade (atendendo PNE, Gestantes, Idosos e Crianças)	m ²	1.544,16	2,97	4.586,15
01	10	Projeto SPDA	m ²	1.544,16	3,47	5.358,23
01	11	Projeto de prevenção com incêndio (inclusive com projeto para caixa d'água externa suplementar) com aprovação no	m ²	1.544,16	7,89	12.183,42




ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA
 Projetos , Planejamento e Gerenciamento de Obras
 Email: economicaengenharia@gmail.com Tel: (41) 3011.3565
 End: Rua Gastão Poplade, 269 sl 04 - Parolin, Curitiba - PR

		Corpo de Bombeiros				
Valor Total						R\$ 57.258,08

Valor Total: R\$ 57.258,08 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

Nos preços indicados acima, contem todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;

Curitiba, 08 de junho de 2015



 ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA-ME
 DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO JUNIOR (Sócio Administrador)
 RG: 3.673.523-6
 CPF: 595.489.249-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/2014
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.537.556/0001-29 MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL HELDER H. LOURENCO & CIA. LTDA. - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJEMAX PROJETOS E CONSTRUCOES				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO AV ANTONIO CUNHA		NÚMERO 820	COMPLEMENTO APT: 5	
CEP 84.280-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURIUVA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3545-1915		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/06/2015 às 17:24:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Prefeitura Municipal de Curiúva
Setor de Fiscalização, Tributação e Receita

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO QUE REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/05/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS, REGISTROS E LANÇAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE NESTA DATA À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Curiúva, 15 de Abril de 2015

NEGATIVA Nº: 205/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
44HZ5UFFHMJCXM8Q297

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HELDER H. LOURENCO & CIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1536	20.537.556/0001-29		193

ENDEREÇO

AVENIDA ANTONIO CUNHA, 820 - AP 05 - CENTRO CEP: 84280000 Curiúva - PR

CNAE / ATIVIDADES:

Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Construção de edifícios, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
 06/04/15

JORGE ISAAC FADEL NETO
 Divisão de Tributação e Fiscalização





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HELDER H. LOURENCO & CIA. LTDA. - ME
CNPJ: 20.537.556/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:54:51 do dia 02/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2015.

Código de controle da certidão: **A7D0.1021.E36A.933F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

Preparar página para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013256697-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.537.556/0001-29**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20537556/0001-29
Razão Social: HELDER H LOURENCO E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: PROJEMAX PROJETOS E CONSTRUCOES
Endereço: AV ANTONIO CUNHA 820 APT 05 / CENTRO / CURIUVA / PR / 84280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2015 a 27/06/2015

Certificação Número: 2015052907262771743246

Informação obtida em 02/06/2015, às 13:19:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELDER H. LOURENCO & CIA. LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.537.556/0001-29

Certidão nº: 104551454/2015

Expedição: 02/06/2015, às 13:16:33

Validade: 28/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELDER H. LOURENCO & CIA. LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.537.556/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 63719/2015

Validade: 30/06/2015

Razão Social: HELDER H.LOURENCO & CIA LTDA ME

CNPJ: 20537556000129

Num. Registro: 57811

Registrada desde : 06/11/2014

Capital Social: R\$ 20.000,00

Endereço: AV.ANTONIO CUNHA, 820 APT:5 CENTRO

Município/Estado: CURIUVA-PR

CEP: 84280000

Objetivo Social:

a sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de serviços de desenho de arquitetura e engenharia, construção e reforma de imóveis residenciais e comerciais, serviços de acabamento da construção em imóveis residenciais e comerciais, serviços de instalação elétrica, hidráulica, sanitária e de gás, serviços de pinturas em imóveis residenciais e comerciais, podendo trabalhar por conta própria ou de terceiros, tudo a critério da sua administração.

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR

Carteira: PR-69571/D Data de Expedição: 20/12/2002

Desde: 06/11/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Anotações:

Realizou o curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Formação de Especialistas em Gestão Ambiental, realizado pela FACINTER Faculdade Internacional de Curitiba em convênio com o Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão, no período de 07 de março de 2006 a 20 de outubro de 2007.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 183206/2015, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de 208 seu(s) responsável(els) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/06/2015 12:27:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A collection of handwritten signatures in blue ink, scattered across the lower right portion of the page. The signatures are stylized and cursive, with varying lengths and orientations. Some appear to be initials or short names, while others are more elaborate. There are approximately seven distinct signatures visible.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **63756/2015**

Validade: 31/08/2015

Nome: **OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-69571/D

Registro Nacional : 1702391655

Registrado(a) desde : 20/12/2002

Filiação : OSMARIO MAIA DE MIRANDA

ODILAYR DILMA KLUPPEL DE MIRANDA

Data de Nascimento : 21/03/1968

Carteira de Identidade : 3.990.621-0

Naturalidade : PONTA GROSSA/PR

CPF : 71645110982

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL ✓

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 20/12/2002

Diplomação : 20/12/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Anotações:

Realizou o curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Formação de Especialistas em Gestão Ambiental, realizado pela FACINTER Faculdade Internacional de Curitiba em convênio com o Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão, no período de 07 de março de 2006 a 20 de outubro de 2007.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

57811 - HELDER H.LOURENCO & CIA LTDA ME

Desde: 06/11/2014 Carga Horária: 4 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

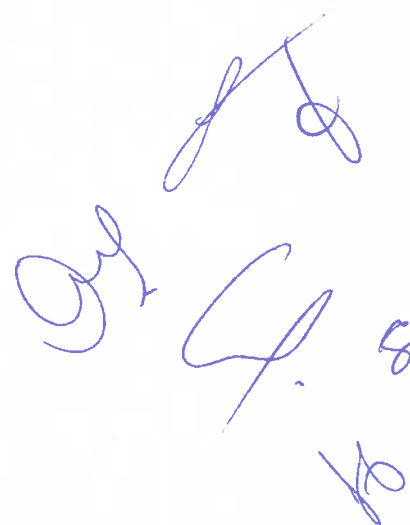
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 183284/2015.

Emitida via Internet em 02/06/2015 13:24:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **63280/2015**

Validade: 30/08/2015

Nome: **HEVERTON RICARDO GOMES FACHINA**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-138412/D

Registro Nacional : 1713112671

Registrado(a) desde : 04/04/2014

Filiação : CLOVIS RICARDO FACHINA

MARIA CRISTINA GOMES FACINA

Data de Nascimento : 20/12/1986

Carteira de Identidade : 74139272

CPF : 04337764984

Naturalidade : APUCARANA/PR

Título(s):

ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 24/01/2014

Diplomação : 03/07/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 181719/2015.

Emitida via Internet em 01/06/2015 16:21:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Anexo XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: PREGÃO Nº 051/2015

Em atendimento ao item 9.3.1.1.3 letra "b" deste edital em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis técnicos da elaboração dos serviços, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados:

Nº	Nome	Especialidade / Título	Nº do CREA
01	OSMÁRIO MAIA DE MIRANDA JÚNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	PR-69571/D
02	HEVERTON RICARDO GOMES FACHINA	ENGENHEIRO ELETRICISTA	PR-138412/D

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação com a empresa licitante e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU.

Curiúva, 08 de junho de 2015

Curiúva, 08 de junho de 2015.

Local e Data

Helder H. Lourenço.

Representante Legal

HELDER HÁAS LOURENÇO

**HELDER H. LOURENÇO &
CIA. LTDA. ME
CNPJ 20.537.556/0001-29**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS


CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem entre si, de um lado **OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado à Av. Visconde de Taunay, 903 – Ponta Grossa/PR – CEP 84.051-000, portador do RG nº 3.990.621-0 e CPF nº 716.451.109-82, Registrado no CREA – PR – 69571/D, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO** e de outro lado, **HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.537.556/0001-29, situada à AV. Antonio Cunha, 820 – APT:5 – Centro – Curiúva/PR - CEP 84.280-000, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue e que mutuamente acordam:

- 1) - O **CONTRATADO** declara que prestará **Serviços Técnicos na área de Engenharia Civil de acordo** com as exigências do CREA-PR, respondendo civil e criminalmente por suas obrigações dentro de sua área de atuação na empresa **CONTRATANTE**;
- 2) - O preço certo e ajustado do presente contrato para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, 03 (Três) dias por semana, Segunda-Feira 08 (oito) Horas, Terça-Feira 08 (oito) Horas, Quarta-Feira 04 (Quatro) Horas., é de R\$ 4.344,00 (Quatro mil e Trezentos e Quarenta E Quatro reais) por mês, correspondente a 06 salários mínimos, pagos todo dia 22 de cada mês;
- 3) - O **CONTRATANTE** assume pôr si o presente instrumento até o final do mesmo;
- 4) – O presente contrato terá início no dia 21 de Outubro de 2014 com prazo de 01 ano e 03 meses, conforme acordo entre as partes;
- 5) – Pelo presente instrumento fica acertado entre ambas as partes que se não forem cumpridas as clausulas anteriores, qualquer das partes poderá rescindir o presente, sem ônus de valor;
- 6) – Fica eleito o foro desta comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriunda deste instrumento;

E por estarem as partes, **CONTRATADO E CONTRATANTE**, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratadas neste instrumento.

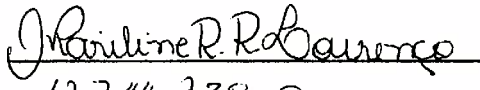
Curiúva-PR, 21 de Outubro de 2014.


HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA ME
 CNPJ: 20.537.556/0001-29
 Contratante


OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR
 CPF: 716.451.109-82- RG: 3.990.621-0
 CREA – PR 69571/D
 Contratado

TESTEMUNHAS


 110.617.989-76


 12.744.739-0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem entre si, de um lado **HEVERTON RICARDO GOMES FACHINA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Jorge Ferreira Mendes de Matos, 116 Curiúva/PR – CEP 84.280-000, portador do RG nº 74139272 e CPF nº 043.377.649-84, Registro no CREA – PR – 138412/D, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADO** e de outro lado, **HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.537.556/0001-29, situada à AV. Antonio Cunha, 820 – APT:5 – Centro – Curiúva/PR - CEP 84.280-000, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue e que mutuamente acordam:

- 1) - O **CONTRATADO** declara que prestará **Serviços Técnicos na área de Engenharia Elétrica** de acordo com as exigências do CREA-PR, respondendo civil e criminalmente por suas obrigações dentro de sua área de atuação na empresa **CONTRATANTE**;
- 2) - O preço certo e ajustado do presente contrato para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, 03 (Três) dias por semana, Segunda-Feira 08 (oito) Horas, Terça-Feira 08 (oito) Horas, Quarta-Feira 04 (Quatro) Horas., é de **R\$ 4.344,00 (Quatro mil e Trezentos e Quarenta E Quatro reais)** por mês, correspondente a 06 salários mínimos, pagos todo dia 10 de cada mês;
- 3) - O **CONTRATANTE** assume pôr si o presente instrumento até o final do mesmo;
- 4) - O presente contrato terá início no dia **10 de Janeiro de 2015 com prazo de 01 ano**, conforme acordo entre as partes;
- 5) - Pelo presente instrumento fica acertado entre ambas as partes que se não forem cumpridas as cláusulas anteriores, qualquer das partes poderá rescindir o presente, sem ônus de valor;
- 6) - Fica eleito o foro desta comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriunda deste instrumento;

E por estarem as partes, **CONTRATADO E CONTRATANTE**, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratadas neste instrumento.

Curiúva-PR, **10 de Janeiro de 2015.**





HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA ME
CNPJ: 20.537.556/0001-29
Contratante



HEVERTON RICARDO GOMES FACHINA
CPF: 043.377.649-84
RG: 74139272
Contratado

TESTEMUNHAS


Nome: Marlene Ribeiro Rodrigues
RG: 110.617.989-76


Nome: Raimundo R. Lourenço
RG: 12.444.439-0



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o profissional contratado mais abaixo qualificado executou os serviços de Projetos do Ginásio de Esportes Francisco Alves Martins, sito à rua Benjamin Branco, esquina com rua Quintino Bocaiúva, nº 741, centro, Reserva-PR, num total de 2179,93m², de maneira satisfatória.

CONTRATADO (A)

RESPONSAVEL TECNICO: OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR
CREA: 69571/D

CONTRATANTE EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
CNPJ: 76.169.879/0001-61
ENDEREÇO: AV. CEL. ROGERIO BORBA, 741 CENTRO
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ LUIZ SHEGUEHARO VOSNIAK
CPF: 057.570.779-80

PROFISSIONAL DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS NO LAUDO:
ENG CIVIL JEAN CARLOS C. DE ALMEIDA
CREA: 5061984621/D-SP

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

INICIO: 20/06/2014
CONCLUSÃO: 20/07/2014

[Handwritten signatures in blue ink]

Prefeitura Municipal de Reserva
76.169.879 / 0001 - 61
Rua Cel. Rogério Borba, nº 61
Orgão Público
Reserva ————— Paraná

[Handwritten signature]
José Luiz Shegueharo Vosniak
CHEFE DE GABINETE
Dec. nº 1485 de 09/04/2013
CPF 057.570.779-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Secretaria Municipal de Administração

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
01	PROJETO ARQUITETONICO	M2	2179,93
02	PROJETO ESTRUTURAL	M2	2179,93
03	PROJETO HIDRAULICO	M2	2179,93
04	PROJETO ELÉTRICO	M2	2179,93
05	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIOS	M2	2179,93

Era o que tínhamos a atestar,

Prefeitura Municipal de Reserva
76.169.879 / 0001 - 61
Rua Cel. Rogério Borba, nº 61
Orgão Público
Reserva ————— Paraná

José Luiz Sheguelharo vosniak

CHEFE DE GABINETE

José Luiz Sheguelharo Vosniak
CHEFE DE GABINETE
Dec. nº 148
CPF 057.370.000-00





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR

Carteira Profissional: PR-69571/D

Acervo Técnico Nº.: **2117/2015**

Selos de autenticidade: **A 018.659**

RNP Nº.: 1702391655

Protocolo Nº.: **2015/00151612**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR

Carteira Profissional: PR-69571/D

RNP Nº.: 1702391655

Acervo Técnico Nº.: 2117/2015

Protocolo Nº.: 2015/00151612

Selos de autenticidade: A 018.659

ART Nº.....: 20142642144 0..... Registrada: 30/06/2014.....
 ART Correspons.....: ART Vinculada:
 Empresa Executora.....:
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA - CNPJ/CPF:
 76.169.879/0001-61.....
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado..: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO ELÉTRICO.....
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 Dimensão.....: 2.179,93 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: RUA BENJAMIN BRANCO ESQ R. QUINTINO BOCAIUVA, 741
 CENTRO.....
 Município/Estado...: RESERVA/PR.....
 Data de Início.....: 20/06/2014..... Data de Conclusão: 20/07/2014.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: PROJETOS PARA REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES
 FRANCISCO ALVES MARTINS.....
 Observação.....:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

OSMARIO MAIA DE MIRANDA JUNIOR

Carteira Profissional: PR-69571/D

Acervo Técnico Nº.: **2117/2015**

Selos de autenticidade: **A 018.659**

RNP Nº.: 1702391655

Protocolo Nº.: **2015/00151612**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00151612.

Emitida via Internet em 02/06/2015 17:46:59 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE CURIUVA
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 RUA EDMUNDO MERCER N.º 94 - CENTRO
 CURIUVA/PR - 84280000

TITULAR
 NELSON FERNANDO SALLES BITTAR
 JURAMENTADO
 MARLI MARTINS DOS SANTOS MACHADO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição ,FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

HELDER H. LOURENCO E CIA LTDA

CNPJ 20.537.556/0001-29, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CURIUVA/PR, 16 de Abril de 2015, 13:02:11

Marli Martins dos Santos Machado
 MARLI MARTINS DOS SANTOS MACHADO

Marli Martins dos Santos Machado
 CPF 339.334.489-72
 E. Juramentada



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL
08/04/15



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Curiúva, 08 de Junho de 2015

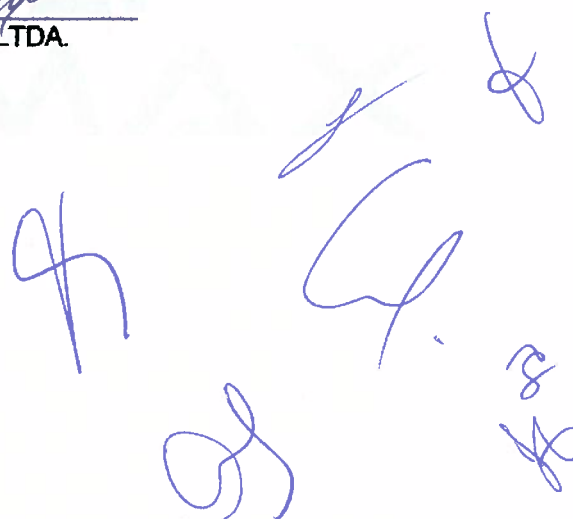


HELDER HÁAS LOURENÇO
DIRETOR TÉCNICO



HELDER H. LOURENÇO E CIA. LTDA.

HELDER H. LOURENÇO &
CIA. LTDA. ME
CNPJ 20.537.556/0001-29






Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE


A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 051/2015**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

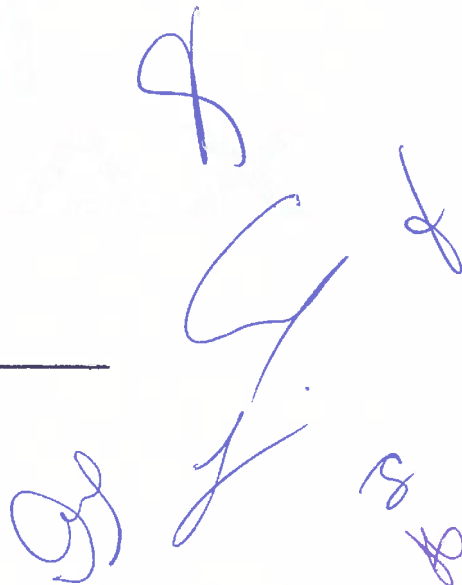
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curiúva, 08 de Junho de 2015


HELDER H. LOURENÇO E CIA. LTDA.
20.537.556/0001-29


HELDER HAAS LOURENÇO
DIRETOR TÉCNICO

HELDER H. LOURENÇO &
CIA. LTDA. ME
CNPJ 20.537.556/0001-29





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-1388
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

224

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Pregão Presencial Nº51/2015-PMA

Declaramos que o(a) Sr(a). **Osmario Maia de Miranda Junior**, da Empresa **PROJEMAX PROJETOS E CONSTRUÇÕES**, CNPJ **20.537.556/001-29**, devidamente credenciada, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Arapoti, 01 de Junho de 2015.




ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA
Secretario Municipal de Infraestrutura



Osmario Maia de Miranda Junior CREA Nº 69571/D
PROJEMAX PROJETOS E CONSTRUÇÕES

HELDER H. LOURENÇO &
CIA. LTDA. ME
CNPJ 20.537.556/0001-29





Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

A empresa HELDER H. LOURENÇO E CIA. LTDA., inscrita no CNPJ nº 20.537.556/0001-29, com sede Curiúva/PR, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Curiúva, 08 de Junho de 2015.
Local e Data

Helder H. Lourenço
Representante Legal

HELDER HÁAS LOURENÇO

HELDER H. LOURENÇO &
CIA. LTDA. ME

CNPJ 20.537.556/0001-29

HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA.

CNPJ: 20.537.556/0001-29 – Contato: (42) 9959-7568
Av. Antonio Cunha, 820 – Apto 05 – Centro – Curiúva



Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

HELDER H. LOURENÇO E CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 20.556/0001-29, sediada à Av. Antônio Cunha, 820, ap. 5, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Curiúva, 08 de junho de 2015.

Local e Data

Helder H. Lourenço

Representante Legal
HELDER HÁAS LOURENÇO

**HELDER H. LOURENÇO &
CIA. LTDA. ME
CNPJ 20.537.556/0001-29**

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'A' and several smaller initials.]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 51/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro

PREÂMBULO

No dia 08 de junho de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADAO RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) IDINEU ANTONIO DA SILVA, FARLEY GABRIEL DE PAULA E GENI MONTEIRO, designados nos autos do Processo nº 90/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma para o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

Composição do(s) lote(s)

Lote: 1 SERVIÇOS DE ENGENHARIA		Qtde
Produto	Descrição	
23679	PROJETO ESTRUTURAL	359,0000
23680	PROJETO HIDROSSANITARIO AGUA QUENTE E FRIA	1.473,8700
23681	PROJETO PARA DRENAGEM COM SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO PARCIAL DE AGUAS PLUVIAIS E COM	1.544,1600
23682	PROJETO ELETRICO	1.544,1600
23683	PROJETO AR CONDICIONADO	1.473,8700
23684	PROJETO TUBULAÇÕES TELEFONICAS E LOGICAS	1.544,1600
23685	PROJETO TUBULAÇÕES PRA GLP - 04 PONTOS E DEPOSITO EXTERNO (RELATIVA AREA DE 40M²)	40,0000
23686	PROJETO TUBULAÇÕES OXIGENIO	1.473,8700
23687	PROJETO PARA ACESSIBILIDADE (ATENDENDO PNE, GESTANTES, IDOSOS E CRIANÇAS)	1.544,1600
23688	PROJETO SPDA	1.544,1600
23689	PROJETO DE PREVENÇÃO COM INCENDIO (INCLUSIVE COM PROJETO PARA CAIXA D'AGUA EXTERNA	1.544,1600

Credenciados

Fornecedor	Representante	CPF
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME GEOVANI CROCOLI	007.415.999-29
7598	ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME LUCAS PERES DE SOUZA	088.082.049-79
7600	HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME HELDER HAAS LOURENÇO	076.080.869-47

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote: 1 SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ENCERRADO			
Fase ==> Apresentação de Propostas		Lote: 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7598	ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME	57.258,0800			
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	61.347,0881			
7600	HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME	70.428,5020			
Fase ==> 1ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status

7600	HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME	56.000,0000	08/06/2015	09:37:01
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	55.000,0000	08/06/2015	09:37:06
7598	ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME	53.000,0000	08/06/2015	09:37:13

Fase ==> 2ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7600	HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME	52.000,0000	08/06/2015	09:37:19	
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	51.000,0000	08/06/2015	09:37:24	
7598	ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME	50.000,0000	08/06/2015	09:37:30	

Fase ==> 3ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7600	HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME	49.000,0000	08/06/2015	09:37:36	
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	48.000,0000	08/06/2015	09:37:41	
7598	ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME	47.000,0000	08/06/2015	09:37:47	

Fase ==> 4ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7600	HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME	46.000,0000	08/06/2015	09:37:52	
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	45.000,0000	08/06/2015	09:37:57	
7598	ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME	47.000,0000	08/06/2015	09:38:02	DECLINOU

Fase ==> 5ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7600	HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME	44.500,0000	08/06/2015	09:38:10	
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	44.000,0000	08/06/2015	09:38:15	

Fase ==> 6ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7600	HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME	43.000,0000	08/06/2015	09:38:20	
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	42.000,0000	08/06/2015	09:38:26	

Fase ==> 7ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7600	HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME	41.000,0000	08/06/2015	09:38:33	
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	40.000,0000	08/06/2015	09:38:39	

Fase ==> 8ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7600	HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME	39.500,0000	08/06/2015	09:38:44	
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	39.000,0000	08/06/2015	09:38:49	

Fase ==> 9ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7600	HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME	38.500,0000	08/06/2015	09:38:56	
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	38.000,0000	08/06/2015	09:39:01	

Fase ==> 10ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7600	HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME	37.000,0000	08/06/2015	09:39:08	
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	36.500,0000	08/06/2015	09:39:12	

Fase ==> 11ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7600	HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME	36.000,0000	08/06/2015	09:39:17	
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	35.500,0000	08/06/2015	09:39:24	

Fase ==> 12ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7600	HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME	35.000,0000	08/06/2015	09:39:30	
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	34.500,0000	08/06/2015	09:39:35	

Fase ==> 13ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7600	HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME	34.000,0000	08/06/2015	09:39:40	
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	33.500,0000	08/06/2015	09:39:45	

Fase ==> 14ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7600	HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME	32.500,0000	08/06/2015	09:39:52	
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	32.000,0000	08/06/2015	09:39:58	

Fase ==> 15ª. Rodada de Lances		Lote: 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7600	HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME	30.000,0000	08/06/2015	09:40:07	
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	32.000,0000	08/06/2015	09:40:19	DECLINOU

Fase ==> Negociação		Lote: 1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
7600	HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME	30.000,0000	08/06/2015	09:41:06	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

Lote: 1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	ENCERRADO
Fornecedor		Valor do Lote
7600	HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME	30.000,00
6369	TREVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME	32.000,00
7598	ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME	47.000,00

HABILITAÇÃO

Aberto o envelope referente à documentação do licitante que apresentou a melhor proposta e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o mesmo apresentou todos os documentos exigidos em edital regular, exceto a Certidão Negativa do Município, com a validade vencida. Portanto, como se trata de microempresa, o Pregoeiro abre o prazo de cinco dias para a apresentação de nova certidão.

Fornecedor	Lote
7600	HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 7600 - HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME

Lote	Valor do Lote	Status
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	30.000,00 VENCEDOR

Marca:

Total:

30.000,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO

09:36:25

08/06/2015 1

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro informou que a adjudicação e homologação do certame serão efetuados após o parecer jurídico favorável a contratação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):


6369 TRÉVISO PROJETOS TECNICOS LTDA - ME

GEOVANI CROCOLI

7598 ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME

LUCAS PERES DE SOUZA


7600 HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME

HELDER HAAS LOURENÇO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:


ADAO RODRIGUES DA SILVA
GENI MONTEIRO
FARLEY GABRIEL DE PAULA
IDINEU ANTONIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata de
Apresentação
de Documento



ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Ref. Pregão Presencial nº 51/2015

Processo nº 90/2015

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às 09 horas, na Sala de Licitação, no Centro Administrativo Municipal de Arapoti, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, no Município de Arapoti, Estado do Paraná, reuniram-se a comissão de licitação composta pelo pregoeiro e equipe de apoio abaixo assinados, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015, para análise da “Certidão Negativa Municipal”, entregue tempestivamente pela proponente **HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.537.556/0001-29.

Salientamos que a empresa Helder H. Lourenço foi declarada vencedora do único lote do Pregão Presencial nº 051/2015, na sessão realizada no dia 08/06/2015, embora apresentado toda sua documentação em conformidade com o exigido, exceto a Certidão Negativa de Municipal, apresentado irregular, com sua validade até 15/05/2015, e por se tratar de Microempresa, foi assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Em ato contínuo a Comissão de licitação analisou a Certidão Negativa do Município, resultando estar regular, portanto, deliberou declará-la habilitada.

Diante disto, o Pregoeiro declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio.



Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Geni Monteiro
Equipe de Apoio

Idineu Antonio da Silva
Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:
360	15/06/2015	10:06
Origem: HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME		
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Assunto: Entrega da Certidão Negativa Municipal sob o nº 427/2015, com validade até 10/07/2015		



Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Curiúva
Sector de Fiscalização, Tributação e Receita

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO QUE REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/07/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS, REGISTROS E LANÇAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE NESTA DATA À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Curiúva, 10 de Junho de 2015

NEGATIVA Nº: 427/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4JHZZ2QETJM44XCUR2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HELDER H. LOURENCO & CIA LTDA - ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1536	20.537.556/0001-29		193

ENDEREÇO

AVENIDA ANTONIO CUNHA, 820 - AP 05 - CENTROCEP: 84280000 Curiúva - PR

CNAE / ATIVIDADES:

Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Construção de edifícios, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção

JORGE ISAAC FADEL NETO
 Divisão de Tributação e Fiscalização



Assunto: ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 16/06/2015 15:44

Para: contato@projesusul.srv.br

A/C

TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA - EPP

Resp. Klauber Treviso

Ref. Pregão Presencial nº 51/2015

Prezada licitante, segue anexo a Ata referente ao recebimento e análise da Certidão Negativa Municipal da empresa Helder H. Lourenço & Cia Ltda.

Atenciosamente,

Idineu Antonio da Silva

Equipe de Apoio

—Anexos: _____

ATA DE RECEBIMENTO E ANALISE DE DOCUMENTO.pdf

1,0MB

Assunto: ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 16/06/2015 15:04

Para: "Helder H. Lourenço Engenharia" <helderhaas@hotmail.com>

A/C

HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME

Resp. Helder H. Lourenço

Ref. Pregão Presencial nº 51/2015

Prezada licitante, segue anexo a Ata referente ao recebimento e análise da Certidão Negativa Municipal da empresa Helder H. Lourenço & Cia Ltda.

Atenciosamente,

Idineu Antonio da Silva

Equipe de Apoio

—Anexos: _____

ATA DE RECEBIMENTO E ANALISE DE DOCUMENTO.pdf

1,0MB

Assunto: ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 16/06/2015 14:58

Para: Economica Engenharia e Obras Ltda <economicaengenharia@gmail.com>

AVC

ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA

Resp. Lucas Peres de Souza

Ref. Pregão Presencial nº 51/2015

Prezada licitante, segue anexo a Ata referente ao recebimento e análise da Certidão Negativa Municipal da empresa Helder H. Lourenço & Cia Ltda.

Atenciosamente,

Idineu Antonio da Silva

Equipe de Apoio

—Anexos: _____

ATA DE RECEBIMENTO E ANALISE DE DOCUMENTO.pdf

1,0MB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 16/06/2015.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 90/2015 - Edital de Pregão nº 51/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____/____/20____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 147/2015

Consultante: Adão Rodrigues da Silva – Comissão Permanente de licitação

Processo nº. 090/2015

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

I - DAS ESTAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/03);
- b) Processo licitatório (fl. 05);
- c) Planilha orçamentária (fl. 07);
- d) Cotações de preços (fls. 09/13);
- e) Estimativa de preços (fl. 15);
- f) Decreto que designou a comissão permanente de licitação (fls. 17/18);
- h) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 20/21);
- i) Autorização para licitar (fl. 23);
- j) Minuta do edital e anexos (fls. 25/67);
- k) Solicitação de parecer jurídico preliminar (fl. 69);
- l) Parecer jurídico preliminar (fls. 71/76);
- m) Edital de pregão e anexos (fls. 78/120);
- n) Publicação de extrato de edital (fls. 122/124);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- o) Extrato de errata - valor da licitação (fls. 126/128);
- p) Publicação no mural de licitações do TCE/PR (fl. 130);
- q) Publicação no site oficial do Município (fls. 132/133);
- r) Comprovante de retirada do edital (fls. 135/141);
- s) Termo de retificação do edital (fls. 143/148);
- t) Esclarecimento de edital (fls. 150/154);
- u) Comprovante de protocolo dos envelopes (fls. 156/158);
- v) Credenciamento de representantes (fls. 160/190);
- w) Propostas de preços (fls. 192/195);
- x) Envelopes de propostas de preços (fls. 197/199);
- y) Documentos de habilitação (fls. 201/226);
- z) Envelopes de habilitação (fl. 228);
- a.1) Ata da sessão de julgamento (fls. 230/233);
- b.1) Ata de apresentação de documentos (fls. 235/240).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada para o ato analisou mencionados documentos, e pelo menor preço, concluiu por declarar vencedora a licitante HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME.

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 17 de junho de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Classificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 51/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME	30.000,00

Arapoti, 18 de junho de 2015


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Editais de
Classificação e
Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 51/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME

Arapoti, 18 de junho de 2015


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 051/2015.

Processo nº 090/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
1	Helder H. Lourenço & Cia Ltda – ME	30.000,00

Arapoti, em 18 de Junho de 2015.

Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro

ARAPOTI

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015
PROCESSO Nº 85/2015

O Pregoeiro de 1º grau pelo Decreto nº 3.678/2015 o munia aos Interesses dos que o Ar e de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 53/2015, publicado no Diário Oficial Municipal na edição nº 1346 do dia 10/06/2015 e no Murai de Licitação no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 10/06/2015, objeto do a qual é o de equipamentos de as demais ao ar l i e para atender as neas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, está SUSPENSO, tendo em vista a impugnação por intermédio do nome, e a não a de análise. O Edital e a República do o muna nos data para abertura do e rname, informações pelo site do Município de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br ou pelos telefones (43) 3512-3162 e (43) 3512-3160.

Arapoti, 18 de junho de 2015.

Adão Rodrigues da Silva
-PREGOEIRO-

DECRETO Nº 3863/2015

Emenda: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais) na Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, usando das atribuições que lhe são o muna por lei e.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais).

Table with 2 columns: Unidade Orçamentária, Valor R\$. Rows include 10.302.0004.1.013 Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal (0549) 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 344 Convênio Aquisição Equipamentos de Urgência e Emergência.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, também, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, provável excesso de arrecadação apurado na e quinto o nta o ntável.

Table with 2 columns: Conta Contábil, Valor R\$. Rows include (0158) 1.3.25.01.03.02.28 Rendimento Aplicação Equipamentos Urgência Emergência Hospital 20.116-2.

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro será utilizado como recurso, também, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro, apurado na e quinto o nta o nte.

Table with 2 columns: Fonte/Agência/Conta n°/Descrição, Valor R\$. Rows include 00344/1347-1/20116-2/FMS-ARAPOTI-FMS BLINV.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadof, Gabinete do Prefeito em, 18 de junho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

LEI Nº 1567/2015

Emenda - Inetbul o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Arapoti e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 25 de fevereiro de 2014, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, o ree gando as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadof, Gabinete do Prefeito em, 18 de junho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

ANEXO 1

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Arapoti.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Arapoti apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água - IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do Município até o ano de 2043.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Atiingir o Índice de atendimento com Rede Coletora de Esgotos - IARCE de 73% da população urbana da sede do Município, até o ano de 2018.

Atiingir o Índice de atendimento com Rede Coletora de Esgotos - IARCE de 77% da população urbana da sede do Município de Arapoti, até o ano de 2020.

Atiingir o Índice de atendimento com Rede Coletora de Esgotos - IARCE de 80% da população urbana da sede do Município, até o ano de 2025.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A definir pelo Município.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

A definir pelo Município.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadof, Gabinete do Prefeito em, 18 de junho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

LEI Nº 1568/2015

Emenda: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais) na Lei Orçamentária vigente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais).

Table with 2 columns: Unidade Orçamentária, Valor R\$. Rows include 10.302.0004.1.013 Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal (0549) 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 344 Convênio Aquisição Equipamentos de Urgência e Emergência.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, também, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, provável excesso de arrecadação apurado na e quinto o nta o ntável.

Table with 2 columns: Conta Contábil, Valor R\$. Rows include (0158) 1.3.25.01.03.02.28 Rendimento Aplicação Equipamentos Urgência Emergência Hospital 20.116-2.

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro será utilizado como recurso, também, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro, apurado na e quinto o nta o nte.

Table with 2 columns: Fonte/Agência/Conta n°/Descrição, Valor R\$. Rows include 00344/1347-1/20116-2/FMS-ARAPOTI-FMS BLINV.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadof, Gabinete do Prefeito em, 18 de junho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.888.377/0001-31

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Edital Inexigibilidade nº D12/2014

Processo nº 127/2014

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de atendimento fisioterapêutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- Tomada Pública a relação dos Credenciados: - Empresa: FISIOCENTER S/S LTDA ME - Itens 002, 003 e 004. - Empresa: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA DANIELE S/S LTDA - Itens 002 e 003. - Empresa: CENTRO DE FISIOTERAPIA L C JORGE EIRELI ME - Itens 001 e 003. - Empresa: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA FERNANDA ALBERTI S/S LTDA - Itens 003. - Empresa: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA ME - Itens 003.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA ONDINA BUENO SENEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - ARAPOTI - PARANÁ - CEP 84.900-000
FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 141/2015
Processo de Inexigibilidade: 12/2014
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CLINICA DE FISIOTERAPIA DRA HILLARY & CIA LTDA ME
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de atendimento fisioterapêutico para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 1000110301000420243390390000
Valor Contrato: R\$ 115.776,00
Prazo Execução: Até 17/06/2016
Prazo Vigência: Até 17/06/2016
Data Assinatura: 18/06/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.888.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 140/2015.
Pregão Presencial nº 047/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: M. A. Franco & Cia Ltda.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Quant, Unid, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Rows include 01 Óleo diesel, 02 Gasolina Comum, 03 Etanol.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 18/06/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.888.377/0001-31

ENCONTRAR-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015-PM-ARAPOTI
TERMO FNS Nº 494/2015-PM-ARAPOTI
ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-Á NO DIA 06/07/2015, ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de capotas colecionadoras de 5 m².

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Até 20 dias após apresentação da nota fiscal na divisão de tesouraria.

VALOR MÁXIMO: R\$ 53.874,90 (cinquenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABELAÇO DESTA DOCUMENTO OU PELO E-MAIL LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR OU SITE WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.888.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital de Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 047/2015.
Objeto: Aquisição de combustível (Gasolina comum, óleo diesel e etanol) para atender as necessidades das secretarias municipais.

Despacho do Prefeito Municipal
De 17/06/2015

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade em supramencionada.

Despacho do Pregoeiro
De 17/06/2015

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade em supramencionada, à(s) empresa(s):

Table with 2 columns: Empresa, Valor (R\$). Row: M. A. Franco & Cia Ltda., R\$1.339.414,00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.888.377/0001-31

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 052/2015.
Processo nº 028/2015.

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 52/2015 (objeto: aquisição de 01 (uma) Retroescavadora, 01 (um) Veículo Utilitário (caminhonete) e 01 (uma) Planaltadora, conforme Convênio nº 904807/2014, do Ministério do Desenvolvimento Agrário/CAISA) - Processo nº 25/2015, para alteração nas especificações técnicas dos equipamentos do Anexo I do Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, salas 80, 81, 82, 83 e 84, Centro Cívico, Arapoti/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3512-3000/3001.

Arapoti, 18 de junho de 2015.

Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.888.377/0001-31

EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 051/2015.
Processo nº 090/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Table with 2 columns: Nº, Empresa, Valor. Row: 1 Helder H. Lourenço & Cia Ltda - ME, 30.000,00.

Arapoti, em 18 de Junho de 2015.

Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro

JUNDIAÍ DO SUL

Município de Jundiá Do Sul

DECRETO Nº 003/2015, DE 11 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolsos, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000.

SEBASTIÃO EGÍDIO LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04/05/00, DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação do empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2014, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite de efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 60% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do scrvpio da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2015 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - As medições para liberação de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

253

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**Edital de Pregão Presencial nº 052/2015.
Processo nº 026/2015.**

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 52/2015 (objeto: aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, 01 (um) Veículo Utilitário (caminhonete) e 01 (uma) Plantadeira, conforme Convênio nº 804807/2014, do Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa) - Processo nº 26/2015, para alteração nas especificações técnicas dos equipamentos do Anexo I do Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3512-3000/3001.
Arapoti, 18 de junho de 2015.

Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**Edital de Pregão Presencial nº 051/2015.
Processo nº 090/2015.**

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
1	Helder H. Lourenço & Cia Ltda - ME	30.000,00

Arapoti, em 18 de Junho de 2015.

Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro

JUNDIAÍ DO SUL

Art. 3º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 60% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2015 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - As medições para liberação de

para prestação de atendi-
US (Sistema Único de Saúde) -
Municipal de Saúde.

Itens 002, 003 e 004.
RA DANIELE S/S LTDA - Itens
C JORGE EIRELI ME - Itens
RA FERNANDA ALBERTTI
DRA HILLARY & CIA LTDA ME

CENTRO CÍVICO - ARAPOTI

DE SAÚDE
ERAPIA DRA HILLARY & CIA

para prestação de atendi-
SUS (Sistema Único de Saúde)
Municipal de Saúde.
1000420243390390000

dia Do Sul

DE JANEIRO DE 2015

bre a Programação Financeira e
Desembolso, conforme o art. 8º
de 4 de Maio de 2000.

FEITO MUNICIPAL DE JUN-
NÁ, NO USO DE SUAS ATRI-
RT. 8º DA LEI COMPLEMEN-
/00, DECRETA :

Ficam estabelecidos os limites
a pagamentos relativos às dota-
para o exercício de 2015, e aos
de 2014, na forma discriminada
este Decreto.

Os créditos suplementares e espe-
ercício, bem como os créditos es-
ondicionada aos limites fixados à
os correspondentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 51/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Pregão nº 51/2015 - Processo nº 90/2015.**

Arapoti, 18 de junho de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- Processo Licitatório nº 90/2015;
- Pregão nº 51/2015.

Cujo OBJETO consiste na Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME	30.000,00
Total (R\$):	30.000,00

Arapoti, 18 de junho de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Homologação e
Adjudicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal

De 18/06/2015

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial**, sob o nº **51/2015**, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
Helder H. Lourenço & Cia Ltda – ME	30.000,00

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

WENCESLAU BRAZ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ata 07/2015

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às 13hrs em uma das salas do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS situado a rua Aveleiro Vieira nº290...

Aline Fernanda Nazareth Secretária CMAS Suzana Aparecida de Souza Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. RESOLUÇÃO nº 098/2015 - CMAS.

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Plano Paranaense de Assistência Social do Município de Wenceslau Braz - PR no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS. Período 07/2014 a 12/2014.

SUZANA APARECIDA DE SOUZA Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. RESOLUÇÃO nº 099/2015 - CMAS.

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e do Termo de Adesão ao Incentivo Familiar Paranaense II (IFPI) 2015 do Município de Wenceslau Braz - PR.

RESOLVE: Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Plano Paranaense de Assistência Social do Município de Wenceslau Braz - PR no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS. Período de 07/2014 a 12/2014.

SUZANA APARECIDA DE SOUZA Presidente do CMAS

PORTARIA nº 270/2015

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 271/2015

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 272/2015

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

PORTARIA nº 270/2015 O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora DANIELE TECHUK, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 016.974.838/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº. 043.731.769-23, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, ficando responsável por toda a documentação do estabelecimento de ensino e programa SERE das Escolas Municipais Assisimã Mahil Dibral e Governador José Richa.

Wenceslau Braz, 19 de junho de 2015.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do FMS

De 12/06/2015.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 40/2015, a(s) empresa(s):

Table with 2 columns: Empresa and Valor. Lists various medical and pharmaceutical suppliers and their respective values.

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e material de uso hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI- PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 76.888.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 18/06/2015

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 81/2015, a empresa:

Table with 2 columns: Empresa and Valor (R\$). Lists Helder H. Lourenço & Cia Ltda - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

JABOTI

Lei Municipal nº. 43, de 18 de junho de 2015.

Súmula: Institui o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Jaboti, Estado do Paraná, vinculado ao Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário (CIAS) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

ART. 1º. Em simetria ao artigo 18 da Lei Federal nº. 12.305/2010, nos termos contidos no anexo I, parte integrante da presente Lei, fica instituído o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Jaboti, Estado do Paraná, vinculado ao Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário (CIAS).

ART. 2º. Toda a disposição, operacionalização, coleta, logística reversa, e demais atividades congêneres e/ou assomelhadas voltadas ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Jaboti, devem seguir estrita e incondicionalmente as disposições contidas no Anexo I, desta Lei.

ART. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de junho de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL

JABOTI

Lei Complementar nº. 12, de 18 de junho de 2015.

Súmula: Altera a Lei Complementar nº. 02/2012, de 05 de abril de 2012, e dá outras providências.

Considerando a Lei federal nº. 12.994, de 17 de junho de 2014, que instituiu o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde.

A Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica revogado o artigo 88 na Lei Complementar nº. 02/2012, de 05 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 06, de 20 de agosto de 2014.

Artigo 2º. Passa o cargo de agente comunitário de saúde a integrar o Nível Salarial 2, alterando-se os Anexos da Lei Complementar Municipal nº. 02/2012, de 05 de abril de 2012, para a reclassificação devida.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de junho de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 42 DE 18 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente lei:

Art. 1º Denomina as Ruas do Loteamento Maná, conforme discriminação a seguir:

I - Denomina a Rua Projetada "A" como Rua Maestro Archidies Carvalho do Oliveira;

II - Denomina a Rua Projetada "B" como Rua Zé Eduardo;

III - Denomina a Rua Projetada "C" como Rua José Cassiano do Oliveira;

IV - Denomina a Rua Projetada "D" como Rua João da Lica;

V - Denomina a Rua Projetada "E" como Rua Leivino Benedito do Oliveira;

VI - Denomina a Rua Projetada "F" como Rua Vereador Zé Camargo.

Art. 2º O Anexo Único é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, aos 18 de junho de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI 42/2015

Mapa indicativo do Loteamento Residencial Maná



Súmula - Denomina as Ruas do Loteamento Residencial Maná e dá outras providências.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Darel Justino Ribeiro, informa que recebeu a Autorização Ambiental 25202 com validade 21/07/2015 e torna público que idêntico ao IAP, a Renovação de Licença Simplificada para Granja de Aves de Corte implantada no Sítio Santa Isabel, município de Serra do Jacaré.

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 104/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

Contratada: ELIEL MARCELINO DIAS 22279175800

Valor: R\$ 8.514,30 (oito mil quinhentos e quatorze reais e trinta centavos)

Vigência: Início: 19/06/2015 Término: 19/12/2015

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2015

Recursos: Dotação: 2.048.3.3.90.30.00.00.00 (316), 1.020.4.4.90.52.00.00.00 (415)

Objeto: Aquisição de instrumentos que serão utilizados pelas crianças e adolescentes da escola de fiação municipal.

Conforme itens do Processo nº 56/2015. Pinhalão, 19 de Junho de 2015.

MEDICAMENTOS L	
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME	27.890,00
EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME	25.850,50
M. C. M. COM DE MEDICAMENTOS LTDA ME	25.803,53
MC SURGICAL PROD MEDICO HOSPITALARES LTD	24.740,00
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	22.608,00
CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - ME	22.000,00
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	17.445,00
CIRURGICA SANTA CRUZ COM PROD HOSP LTDA	13.421,00

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e material de uso hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP. 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 18/06/2015

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 51/2015**, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
Helder H. Lourenço & Cia Ltda – ME	30.000,00

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos de Engenharia para ampliação e reforma do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

JABOTI

Lei Municipal nº. 43, de 18 de junho de 2015.

Súmula: Institui o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Jaboti, Estado do Paraná, vinculado ao Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário (CIAS) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

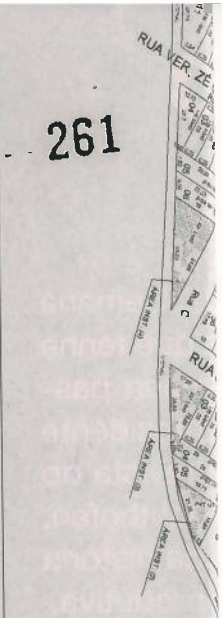
ART. 1º. Em simetria ao artigo 18 da Lei Federal nº. 12.305/2010, nos termos contidos no anexo I, parte integrante da presente Lei, fica instituído o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Jaboti, Estado do Paraná, vinculado ao Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário (CIAS).

ART. 2º. Toda a disposição, operacionalização, coleta, logística reversa, e demais atividades congêneres e/ou assemelhadas voltadas ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Jaboti, devem seguir estrita e incondicionalmente as disposições contidas no Anexo I, desta Lei.

ART. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de junho de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Súmula – Deno
dencial Maná e

SÚMULA DE REQUE
FICADA
Darci Justino Ribeiro,
25202 com validade 21
Renovação de Licença
tada no Sítio Santa Iza

PREFEIT

Contratante: PR
Contratada: E
Valor: 8.514,30

Vigência: I
Licitação:
Recursos: Do
1.0
Objeto: Aquisiç
crianças e adol
Conf
P

ata de sua publicação.
, 19 de junho de 2015.

OUZA

SOCIAL
S.
no de Ação e do
ncentivo Família
do Município de

al – CMAS – de
atribuições que lhe
0 de 20 de abril de
inária de ho dia

Família Paranaense
Incentivo Família
de sua publicação.
9 de junho de 2015.

ZA

Prefeito Municipal de Wenceslau
das por lei,

DOS SANTOS, brasileiro, casado,
e, inscrito no Cadastro de Pessoas
ativo de Assistente Administrativo,
ensino e programa SERE da Escola

publicação, revogadas as disposições
Wenceslau Braz, 19 de junho de 2015.

JÚNIOR

Prefeito Municipal de Wenceslau
idas por lei,

OURA, brasileiro, casado, portador
rito no Cadastro de Pessoas Físicas
de Administrador Público, ficando
sino e programa SERE da Escola

publicação, revogadas as disposições
Wenceslau Braz, 19 de junho de 2015.

JÚNIOR

R, Prefeito Municipal de Wenceslau
eridas por lei,

SILVA, brasileira, solteira, portadora
scrito no Cadastro de Pessoas Físicas
o de Agente Administrativo, ficando
nsino e programa SERE da Escola

publicação, revogadas as disposições
Wenceslau Braz, 19 de junho de 2015.

JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Convocação
para Assinatura
do Contrato



Ofício nº 055/2015 DLC-PMA

Arapoti, 19 de Junho de 2015.

À

Empresa **HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 20.537.556/0001-29

A/C do Sr. HELDER HÁAS LOURENÇO

CPF nº 076.080.869-47

Representante Legal

Prezado Senhor,

A Comissão de Permanente de Licitação, designado pelo Prefeito Municipal, após homologação/adjudicação da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015-PMA, CONVOCA** a empresa **HELDER H. LOURENÇO & CIA LTDA - ME**, estabelecida à Avenida Antonio Cunha, nº 820, Centro, Curiúva, Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.537.556/0001-29, para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, por intermédio da CONTRATANTE a ser constituída, o CONTRATO.

Em tempo, informamos que o não comparecimento, decairá do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Instrumento Convocatório.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
-Pregoeiro-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Convocação
para Assinatura
do Contrato
Via Email

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 19/06/2015 11:32

Para: "Helder H. Lourenço Engenharia" <helderhaas@hotmail.com>

Prezado Senhor,

Segue a convocação para assinatura do Contrato referente ao Pregão nº 51/2015.

Att.

Idineu Antonio da Silva
Equipe de Apoio

—Anexos:—

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO.pdf

94,0KB